



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial.

**Data de Ratificação:    /    /2023**

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 07/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 02/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial.

**INTERESSADO:** Diversos Departamentos.

Nesta data autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 107.

Guarapuava - Paraná, 09 de fevereiro de 2023.



**Departamento de Licitações**  
**NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA**



### Requisição Preliminar n. 13/2023

**1. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial.

**2. Justificativa:** Trata-se da contratação de empresa para efetuar o fornecimento de alimentação pronta aos colaboradores da SURG.

Conforme cláusula vigésima quarta, parágrafo terceiro do Acordo Coletivo de Trabalho firmado para o período 2022/2023, a SURG deve fornecer alimentação pronta para todos os seus empregados quando houver extrapolação da jornada de trabalho.

Além disso, a SURG é responsável pelos serviços relacionados à urbanização (obras, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, entre outros) no município de Guarapuava, em que, toda a logística de execução destes serviços acarreta na movimentação das equipes de trabalho por diversos pontos da cidade e distritos, o que dificulta o deslocamento de todas as equipes para suas residências nos horários de refeições, o que também justifica o fornecimento de refeições prontas pela empregadora.

Ressalta-se que a SURG deu abertura ao Pregão Eletrônico n. 01/2023, para contratação do objeto acima descrito, todavia, referido certame restou frustrado devido à inabilitação dos primeiros três colocados na fase de lances e recusa dos demais participantes na negociação, que apresentaram valores acima do máximo aceitável pela SURG. Na data de assinatura da presente requisição, o processo encontra-se com o departamento jurídico para análise e definição do resultado do certame.

Registra-se ainda que o contrato em vigência, celebrado também em regime emergencial (Dispensa de Licitação n. 32/2022) possui vigência até o dia 13/02/2023, sendo que o fornecimento do objeto não pode sofrer solução de continuidade, uma vez que a SURG não pode deixar de fornecer alimentação aos seus colaboradores, o que justifica uma nova contratação, já que permanece a situação de emergencial.

No que diz respeito ao quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, tendo em vista as últimas intercorrências, bem como o ritmo do andamento processual das licitações realizadas pela SURG, definimos quantidades suficientes a suprir às necessidades da SURG pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, tempo esse que deve ser suficiente à conclusão do regular processo licitatório.

Sendo essas as razões necessárias para justificar a presente requisição, encaminha-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para as providências que se fizerem necessárias.

### 3. Detalhamento do objeto:

Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO
18.000	Un	REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX) PREPARADAS EM PORÇÕES MÍNIMAS DE 850 GRAMAS, UNIFORMES E INDIVIDUAIS, CONTENDO:  1) ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, PESO 300G; 2) FEIJÃO COM CALDO (CARIOCA OU PRETO) PESO 200G; 3) CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADOS OU AVES - SEM PELE) PESO 120G SEM OSSO OU 150G COM OSSO; 4) COMPLEMENTO À BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS, PESO 230G; 5) SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS, PESO



	<p>90G; 6) SOBREMESA: FRUTAS E DOCES.</p> <p><u>COMPOSIÇÃO DE CADA MARMITA</u> <u>BÁSICO DIÁRIO:</u> ARROZ: COZIDO, PARBOILIZADO TIPO 1 OU ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1. UMA VEZ POR SEMANA PODERÁ SER SERVIDA OUTRA FORMA DE PREPARO DE ARROZ, COMO POR EXEMPLO: A GREGA, RISOTO, CARRETEIRO, AO FORNO E OUTROS EM SUBSTITUIÇÃO AO ARROZ. FEIJÃO COM CALDO: COZIDO, TIPO 1, CARIOCA OU PRETO, SERVIDO ALTERNADAMENTE. <u>PRATO PRINCIPAL:</u> CARNE BOVINA: NO MÁXIMO 3 VEZES POR SEMANA, PODENDO VARIAR EM BIFE, TIRAS, PICADINHO, COSTELA OU EM MOLHOS, COMO ALMÔNDEGAS, POSTA RECHEADA, BUFE À ROLÉ, BIFE AO MOLHO. A CARNE MOÍDA PODERÁ SER SERVIDA COMO COMPONENTE DO PRATO PRINCIPAL SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA. CARNE SUÍNA: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, EM DIAS ALTERNADOS (EXCETO SALSICHA E SALSICHÃO SUÍNO). FRANGO: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, PEITO DE FRANGO, COXA OU SOBRECOXA, ASSADO, FRITO, GRELHADO OU AO MOLHO. PEIXE: 1 VEZ POR SEMANA, ASSADO, FRITO OU GRELHADO. LINGUIÇA: NO MÁXIMO 1 VEZ POR SEMANA, ASSADA, GRELHADA OU FRITA, PESO MÁXIMO DE 60G (NESSE CASO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE OUTRO TIPO DE CARNE QUE, AO TOTAL, COMPLETE NO MÍNIMO 120G). FEIJOADA: NO MÁXIMO 1 VEZ A CADA 15 DIAS, SENDO 200G DE FEIJÃO E NO MÍNIMO 120G DE CARNE (COSTELINHA, LINGUIÇA, PELE E CHARQUE). <u>COMPLEMENTOS:</u> MACARRÃO: (ESPAGUETE, TALHARIM, PARAFUSO); NHOQUE; LASANHA; PANQUECA; POLENTA OU QUIRERA; BATATA (SOUTÉ, ASSADA, CORADA OU PURÊ); BATATA DOCE; MANDIOCA; TORTAS SALGADA; FAROFA OU VIRADO DE LEGUMES: NESSE CASO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE OUTRO COMPLEMENTO. OS COMPLEMENTOS DEVEM SER SERVIDOS ALTERNADAMENTE. <u>SALADAS:</u> FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA DO GRUPO A (ACELGA, ALFACE, ESCAROLA, ALMEIRÃO, REPOLHO E OUTROS) E A OUTRA DO GRUPO B (TOMATE, CENOURA, BETERRABA, VAGEM, CHUCHU, BERINJELA E OUTROS). DEVERÃO SER EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS. ENVIO DIÁRIO DE TEMPEROS: ÓLEO, SAL E VINAGRE. <u>SOBREMESA:</u> NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA, DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS E DOCES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CANJICA, ETC. OBSERVAÇÕES: NÃO SERÃO PERMITIDOS VEGETAIS REFOGADOS QUE CAUSEM CHEIRO DESAGRADÁVEL NA MARMITA, COMO REPOLHO, ACELGA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS E OUTROS. TAMBÉM ESTÃO PROIBIDOS ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ATÉ O CONSUMO COMO, POR EXEMPLO, MAIONESE DE LEITE OU OVOS. <u>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARFO E FAÇA DESCARTÁVEIS.</u> <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DEFINIDOS PELOS FISCIAIS DE CONTRATO, DIARIAMENTE, NO MOMENTO DO PEDIDO. EM REGRA, AS ENTREGAS OCORREM NOS 4 DEPARTAMENTOS DA SURG, LOCALIZADOS NO CENTRO, TRIANON E SANTANA, BEM COMO NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM AS EQUIPES DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E NOS DISTRITOS.</p>
--	---

#### 4. Condições para fornecimento do objeto:

- A contratada deverá entregar as marmitas nos horários, locais e quantidades designadas diariamente pelos fiscais de contrato, de segunda-feira a domingo, para almoço e jantar.
- Em regra, as entregas ocorrem nos 4 departamentos da SURG, localizados nos seguintes endereços: Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon; Rua das Rosas, s/n, bairro Pérola do Oeste; Rua Guaira esq. c/ Vicente Machado, Centro; Rua Joaquim Osório Duque estrada s/n, bairro Santana, bem como nos locais onde se encontrem as equipes de trabalho, podendo ser dentro do município de Guarapuava (inclusive bairro Jordão e Canil Municipal, localizado atrás do aeroporto) e nos distritos (Entre Rios, Guará, Guairacá e Palmeirinha).
- As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo *marmitex* de alumínio nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das



refeições até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.

- O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- A contratada somente fará a entrega das marmitas mediante solicitação por meio das requisições assinadas pelos fiscais de contrato.
- As refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na RDC nº 275/2002 da ANVISA. O cardápio deverá ser conduzido sob a responsabilidade de profissional nutricionista e confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços.
- A contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.
- O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas em lei, pela má qualidade dos serviços prestados.
- A contratada responderá perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento ou por erros relativos à execução do objeto, incluindo-se quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.
- Eventuais danos causados à saúde e ao bem estar físico dos empregados da SURG, por conta do consumo do objeto fornecido pela contratada, terão todas as despesas decorrentes custeadas por esta, tais como: despesas médicas, hospitalares, medicamentos, exames, internamentos, e eventuais danos permanentes, morais, estéticos, etc. Além disso, ocorrendo eventual afastamento do funcionário por questões de saúde, mediante atestado médico, deverá ser restituído à contratante o valor equivalente ao dia de trabalho do funcionário, conforme valor apurado pelo Departamento de Pessoal.
- A contratada deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimento que foi preparado/fornecido, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG solicitará as amostras da contratada e enviará a um laboratório de sua escolha para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.
- A contratada fica responsável também pelos produtos utilizados na fabricação do objeto, mesmo que obtidos de outro produtor, fornecedor, fabricante, industrial, etc.
- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da contratante.
- Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, conferência na entrega junto com o representante do contratante.
- Será sempre conferido pela contratante, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.
- Não se obriga a contratante a contratar toda a quantidade prevista neste termo, uma vez que se tratam de estimativas de consumo.

Guarapuava, 09 de fevereiro de 2023.

**PAULO CESAR TRAGZ**  
Departamento de Pessoal



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO
18.000	Un	<p>REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX) PREPARADAS EM PORÇÕES MÍNIMAS DE 850 GRAMAS, UNIFORMES E INDIVIDUAIS, CONTENDO:</p> <p>1) ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, PESO 300G; 2) FEIJÃO COM CALDO (CARIOCA OU PRETO) PESO 200G; 3) CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADOS OU AVES - SEM PELE) PESO 120G SEM OSSO OU 150G COM OSSO; 4) COMPLEMENTO À BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS, PESO 230G; 5) SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS, PESO 90G; 6) SOBREMESA: FRUTAS E DOCES.</p> <p><u>COMPOSIÇÃO DE CADA MARMITA</u> <u>BÁSICO DIÁRIO:</u> ARROZ: COZIDO, PARBOILIZADO TIPO 1 OU ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1, UMA VEZ POR SEMANA PODERÁ SER SERVIDA OUTRA FORMA DE PREPARO DE ARROZ, COMO POR EXEMPLO: A GREGA, RISOTO, CARRETEIRO, AO FORNO E OUTROS EM SUBSTITUIÇÃO AO ARROZ. FEIJÃO COM CALDO: COZIDO, TIPO 1, CARIOCA OU PRETO, SERVIDO ALTERNADAMENTE. <u>PRATO PRINCIPAL:</u> CARNE BOVINA: NO MÁXIMO 3 VEZES POR SEMANA, PODENDO VARIAR EM BIFE, TIRAS, PICADINHO, COSTELA OU EM MOLHOS, COMO ALMÔNDegas, POSTA RECHEADA, BUFE À ROLÉ, BIFE AO MOLHO. A CARNE MOÍDA PODERÁ SER SERVIDA COMO COMPONENTE DO PRATO PRINCIPAL SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA. CARNE SUÍNA: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, EM DIAS ALTERNADOS (EXCETO SALSICHA E SALSICHÃO SUÍNO). FRANGO: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, PEITO DE FRANGO, COXA OU SOBRECORA, ASSADO, FRITO, GRELHADO OU AO MOLHO. PEIXE: 1 VEZ POR SEMANA, ASSADO, FRITO OU GRELHADO. LINGUIÇA: NO MÁXIMO 1 VEZ POR SEMANA, ASSADA, GRELHADA OU FRITA, PESO MÁXIMO DE 60G (NESSE CASO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE OUTRO TIPO DE CARNE QUE, AO TOTAL, COMPLETE NO MÍNIMO 120G). FEIJOADA: NO MÁXIMO 1 VEZ A CADA 15 DIAS, SENDO 200G DE FEIJÃO E NO MÍNIMO 120G DE CARNE (COSTELINHA, LINGUIÇA, PELE E CHARQUE). <u>COMPLEMENTOS:</u> MACARRÃO: (ESPAGUETE, TALHARIM, PARAFUSO); NHOQUE; LASANHA; PANQUECA; POLENTA OU QUIRERA; BATATA (SOUTÉ, ASSADA, CORADA OU PURÊ); BATATA DOCE; MANDIOCA; TORTAS SALGADA; FAROFA OU VIRADO DE LEGUMES: NESSE CASO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE OUTRO COMPLEMENTO. OS COMPLEMENTOS DEVEM SER SERVIDOS ALTERNADAMENTE. <u>SALADAS:</u> FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA DO GRUPO A (ACELGA, ALFACE, ESCAROLA, ALMEIRÃO, REPOLHO E OUTROS) E A OUTRA DO GRUPO B (TOMATE, CENOURA, BETERRABA, VAGEM, CHUCHU, BERINJELA E OUTROS). DEVERÃO SER EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS. ENVIO DIÁRIO DE TEMPEROS: ÓLEO, SAL E VINAGRE. <u>SOBREMESA:</u> NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA, DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS E DOCES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CANJICA, ETC. OBSERVAÇÕES: NÃO SERÃO PERMITIDOS VEGETAIS REFOGADOS QUE CAUSEM CHEIRO DESAGRADÁVEL NA MARMITA, COMO REPOLHO, ACELGA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS E OUTROS. TAMBÉM ESTÃO PROIBIDOS ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ATÉ O CONSUMO COMO, POR EXEMPLO, MAIONESE DE LEITE OU OVOS. <u>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARFO E FACAS DESCARTÁVEIS.</u> <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DEFINIDOS PELOS FISCIAIS DE CONTRATO, DIARIAMENTE, NO MOMENTO DO PEDIDO. EM REGRA, AS</p>



	ENTREGAS OCORREM NOS 4 DEPARTAMENTOS DA SURG, LOCALIZADOS NO CENTRO, TRIANON E SANTANA, BEM COMO NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM AS EQUIPES DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E NOS DISTRITOS.
--	---

## 2. JUSTIFICATIVA

Conforme consta na requisição preliminar apresentada pelo departamento solicitante:

*Trata-se da contratação de empresa para efetuar o fornecimento de alimentação pronta aos colaboradores da SURG.*

*Conforme cláusula vigésima quarta, parágrafo terceiro do Acordo Coletivo de Trabalho firmado para o período 2022/2023, a SURG deve fornecer alimentação pronta para todos os seus empregados quando houver extrapolação da jornada de trabalho.*

*Além disso, a SURG é responsável pelos serviços relacionados à urbanização (obras, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, entre outros) no município de Guarapuava, em que, toda a logística de execução destes serviços acarreta na movimentação das equipes de trabalho por diversos pontos da cidade e distritos, o que dificulta o deslocamento de todas as equipes para suas residências nos horários de refeições, o que também justifica o fornecimento de refeições prontas pela empregadora.*

*Ressalta-se que a SURG deu abertura ao Pregão Eletrônico n. 01/2023, para contratação do objeto acima descrito, todavia, referido certame restou frustrado devido à inabilitação dos primeiros três colocados na fase de lances e recusa dos demais participantes na negociação, que apresentaram valores acima do máximo aceitável pela SURG. Na data de assinatura da presente requisição, o processo encontra-se com o departamento jurídico para análise e definição do resultado do certame.*

*Registra-se ainda que o contrato em vigência, celebrado também em regime emergencial (Dispensa de Licitação n. 32/2022) possui vigência até o dia 13/02/2023, sendo que o fornecimento do objeto não pode sofrer solução de continuidade, uma vez que a SURG não pode deixar de fornecer alimentação aos seus colaboradores, o que justifica uma nova contratação, já que permanece a situação de emergencial.*

*No que diz respeito ao quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, tendo em vista as últimas intercorrências, bem como o ritmo do andamento processual das licitações realizadas pela SURG, definimos quantidades suficientes a suprir às necessidades da SURG pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, tempo esse que deve ser suficiente à conclusão do regular processo licitatório.*

*Sendo essas as razões necessárias para justificar a presente requisição, encaminha-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para as providências que se fizerem necessárias.*

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A contratada deverá entregar as marmitas nos horários, locais e quantidades designadas diariamente pelos fiscais de contrato, de segunda-feira a domingo, para almoço e jantar.

Em regra, as entregas ocorrem nos 4 departamentos da SURG, localizados nos seguintes endereços: Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon; Rua das Rosas, s/n, bairro Pérola do Oeste; Rua Guaira eq. c/ Vicente Machado, Centro; Rua Joaquim Osório



Duque estrada s/n, bairro Santana, bem como nos locais onde se encontrem as equipes de trabalho, podendo ser dentro do município de Guarapuava (inclusive bairro Jordão e Canil Municipal, localizado atrás do aeroporto) e nos distritos (Entre Rios, Guará, Guairacá e Palmeirinha).

As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo *marmitex* de alumínio nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das refeições até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.

O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

A contratada somente fará a entrega das marmitas mediante solicitação por meio das requisições assinadas pelos fiscais de contrato.

As refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na RDC nº 275/2002 da ANVISA. O cardápio deverá ser conduzido sob a responsabilidade de profissional nutricionista e confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços.

A contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas em lei, pela má qualidade dos serviços prestados.

A contratada responderá perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento ou por erros relativos à execução do objeto, incluindo-se quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

Eventuais danos causados à saúde e ao bem estar físico dos empregados da SURG, por conta do consumo do objeto fornecido pela contratada, terão todas as despesas decorrentes custeadas por esta, tais como: despesas médicas, hospitalares, medicamentos, exames, internamentos, e eventuais danos permanentes, morais, estéticos, etc. Além disso, ocorrendo eventual afastamento do funcionário por questões de saúde, mediante atestado médico, deverá ser restituído à contratante o valor equivalente ao dia de trabalho do funcionário, conforme valor apurado pelo Departamento de Pessoal.

A contratada deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimento que foi preparado/fornecido, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG solicitará as amostras da contratada e enviará a um laboratório de sua escolha para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

A contratada fica responsável também pelos produtos utilizados na fabricação do objeto, mesmo que obtidos de outro produtor, fornecedor, fabricante, industrial, etc.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da contratante.

Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, conferência na entrega junto com o representante do contratante.



Será sempre conferido pela contratante, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

#### **4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Para estabelecimento do valor de referência do presente processo foram utilizadas as mesmas pesquisas do Pregão Eletrônico n. 01/2023 e que seguiu os seguintes critérios:

As pesquisas de preços foram elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais se tratam de contratações similares realizadas por outros entes públicos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente pesquisa, obtidos junto ao Portal de Informações para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e sites dos órgãos licitantes, bem como pesquisa junto ao mercado especializado na região e que demonstrou interesse.

Ainda, os preços encontrados em contratos firmados por outros entes públicos também foram selecionados de acordo com as similaridades da especificação do item.

Para apuração do preço de referência foi realizada uma análise crítica dos orçamentos obtidos e estabelecido o preço médio, conforme se observa no mapa comparativo de preços em anexo, o qual totalizou R\$ 20,5812 por unidade, com um total de R\$ 370.461,60 (trezentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Conforme informação trazida na requisição preliminar e no memorando emitido pelo Departamento de Licitação, o PE n. 01/2023 restou frustrado, devido à inabilitação dos primeiros três colocados na fase de lances e recusa dos demais participantes na negociação, que apresentaram valores acima do máximo aceitável pela SURG.

Em consulta, verifiquei que as empresas participantes do mencionado certame foram JCJC CONTAINER LTDA, BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, Z.C.LOPES PANIFICACAO PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA e IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA, as quais foram inabilitadas ou desclassificadas, razão pela qual foi buscada uma proposta de terceira interessada com valor compatível com o preço de referência da SURG, qual seja: Marcelo Parahyba Vieira Ltda, pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Segue em anexo a proposta e documentos de habilitação apresentados pela referida empresa, SOLICITO ANÁLISE do atendimento das condições preestabelecidas no PE 01/2023 e respectiva aprovação jurídica e administrativa, caso positivo.

#### **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 01/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscais os Srs. Eduardo Moreira da Rosa, João Valdecir dos Santos, Loacir Carlos da Fonseca, Rosângela Aparecida de Matos Fonseca, Silvana Cândido e Vera Aparecida Lack Santos.



#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

#### 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso encerrada a situação que justificou a contratação emergencial.

Guarapuava, 09 de fevereiro de 2023.

DAYANE CORDEIRO  
Departamento de Compras

Memorando 02/2023

Guarapuava - PR, 6 de fevereiro de 2023.

AO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A/C Dayane Cordeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE: (i) SERVIÇOS de BUFFET (COFFE BREAK, ALMOÇOS e JANTARES); (ii) SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX).

Tendo em vista a solicitação do Departamento de Compras informo que na data de 30 de janeiro de 2023 foi realizado a abertura da sessão da licitação nº 01/2023.

O certame foi realizado na modalidade de pregão na forma eletrônica pela plataforma Compras.net. entretanto as empresas que ofertaram preço compatível com a média da SURG foram inabilitadas pelo pregoeiro por não atender o edital.

Dessa forma, informo que o processo está com o jurídico para se manifestar a respeito.

De outro lado, tendo em vista que o contrato de refeição (marmitex) está findando, solicito ao ref. departamento que compras que tome as devidas providências que entender cabível.

Atenciosamente,



**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
Departamento de Licitações



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: Marcelo Parahyba Vieira – LTDA</b>
<b>CNPJ: 48. 397. 653/ 0001-82</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Guaira 5588</b>
<b>E-MAIL: mparahybav@gmail.com</b>
<b>TELEFONE: (42) 99996-2071</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: Marcelo P. Vieira</b>

Informamos à SURG, os valores para fornecimento seguintes itens:

**CÓPIA**

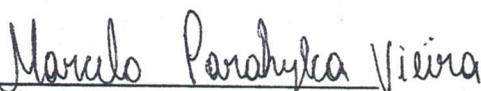
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2.000	UN	COFFEE-BREAK: CONTENDO NO MÍNIMO: 100 ML DE CAFÉ, 100 ML DE LEITE, 100 ML DE CHÁ E 100 ML DE SUCO, 03 TIPOS DE SALGADOS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA, (COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE E BOLINHA DE QUEIJO), 02 TIPOS DE BOLACHA (AMANTEIGADA E SEQUILO) CADA UMA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS. CADA UNIDADE DE COFFEE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES DE CADA TIPO DE SALGADO E 05 UNIDADES DE CADA TIPO DE BOLACHA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TOALHAS, SOBRETALHAS, COPOS, GUARDANAPOS, PRATOS E SERVIR EM RECIPIENTES ADEQUADOS. A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM DATA, LOCAL E HORÁRIO CONFORME SOLICITADO PELA SURG.	R\$ 35,00
1.000	UN	JANTAR: SALADAS - MIX DE FOLHAS E MAIONESE; PRATOS QUENTES - ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA, FAROFA, LASANHA DE FRANGO, ESCALOPE DE CARNE BOVINA AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFFE DE CARNE BOVINA COM CHAMPIGNON, COXA E SOBRECOPA DE FRANGO ASSADA E LEITÃO À PURURUCA OU COSTELA BOVINA ASSADA; SOBREMESA - MOUSSE DE MORANGO E MARACUJÁ; REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER JANTAR EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, COM FORNECIMENTO DE TALHERES EM INOX, PRATOS E LOUÇA BRANCA, COPOS DE VIDRO, TOALHAS, SOBRETALHAS, GUARDANAPOS E APARELHAGEM PARA SERVIR EM INOX OU VIDRO, GARÇONS E AJUDANTES, SENDO NO MÍNIMO 1 PARA CADA 20 PESSOAS.	R\$110,00
40.000	UN	REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES MÍNIMAS DE 850 GRAMAS, UNIFORMES E INDIVIDUAIS, CONTENDO:  1) ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, PESO 300G; 2) FEIJÃO COM CALDO (CARIOCA OU PRETO) PESO 200G; 3) CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADOS OU AVES - SEM PELE) PESO 120G SEM OSSO OU 150G COM OSSO; 4) COMPLEMENTO À BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS, PESO 230G; 5) SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS, PESO 90G; 6) SOBREMESA: FRUTAS E DOCES.  <u>COMPOSIÇÃO DE CADA MARMITEX</u> <u>BÁSICO DIÁRIO:</u> ARROZ: COZIDO, PARBOILIZADO TIPO 1 OU ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1. UMA VEZ POR SEMANA PODERÁ SER SERVIDA OUTRA FORMA DE PREPARO DE ARROZ, COMO POR EXEMPLO: A GREGA, RISOTO, CARRETEIRO, AO FORNO E OUTROS EM SUBSTITUIÇÃO AO ARROZ. FEIJÃO COM CALDO: COZIDO, TIPO 1, CARIOCA OU PRETO, SERVIDO ALTERNADAMENTE. <u>PRATO PRINCIPAL:</u> CARNE BOVINA: NO MÁXIMO 3 VEZES POR SEMANA, PODENDO VARIAR EM BIFE, TIRAS, PICADINHO, COSTELA OU EM MOLHOS, COMO ALMÔNDEGAS, POSTA RECHEADA, BUFE À ROLÊ, BIFE AO MOLHO. A CARNE MOÍDA PODERÁ SER SERVIDA COMO COMPONENTE DO PRATO PRINCIPAL SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA. CARNE SUÍNA: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, EM DIAS ALTERNADOS (EXCETO SALSICHA E SALSICHÃO SUÍNO). FRANGO: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, PEITO DE FRANGO.	R\$ 15,50

*Assinado*



	<p>COXA OU SOBRECORA, ASSADO, FRITO, GRELHADO OU AO MOLHO. PEIXE: 1 VEZ POR SEMANA, ASSADO, FRITO OU GRELHADO. LINGUIÇA: NO MÁXIMO 1 VEZ POR SEMANA, ASSADA, GRELHADA OU FRITA, PESO MÁXIMO DE 60G (NESSE CASO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE OUTRO TIPO DE CARNE QUE, AO TOTAL, COMPLETE NO MÍNIMO 120G). FEIJOADA: NO MÁXIMO 1 VEZ A CADA 15 DIAS, SENDO 200G DE FEIJÃO E NO MÍNIMO 120G DE CARNE (COSTELINHA, LINGUIÇA, PELE E CHARQUE). <b>COMPLEMENTOS:</b> MACARRÃO: (ESPAGUETE, TALHARIM, PARAFUSO); NHOQUE; LASANHA; PANQUECA; POLENTA OU QUIRERA; BATATA (SOUTÉ, ASSADA, CORADA OU PURÊ); BATATA DOCE; MANDIOCA; TORTAS SALGADA; FAROFA OU VIRADO DE LEGUMES: NESSE CASO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE OUTRO COMPLEMENTO. OS COMPLEMENTOS DEVEM SER SERVIDOS ALTERNADAMENTE. <b>SALADAS:</b> FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA DO GRUPO A (ACELGA, ALFACE, ESCAROLA, ALMEIRÃO, REPOLHO E OUTROS) E A OUTRA DO GRUPO B (TOMATE, CENOURA, BETERRABA, VAGEM, CHUCHU, BERINJELA E OUTROS). DEVERÃO SER EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS. ENVIO DIÁRIO DE TEMPEROS: ÓLEO, SAL E VINAGRE. <b>SOBREMESA:</b> NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA, DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS E DOCES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CANJICA, ETC. OBSERVAÇÕES: NÃO SERÃO PERMITIDOS VEGETAIS REFOGADOS QUE CAUSEM CHEIRO DESAGRADÁVEL NA MARMITA, COMO REPOLHO, ACELGA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS E OUTROS. TAMBÉM ESTÃO PROIBIDOS ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ATÉ O CONSUMO COMO, POR EXEMPLO, MAIONESE DE LEITE OU OVOS. <b>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARFO E FACAS DESCARTÁVEIS.</b> <b>LOCAL DE ENTREGA:</b> OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DEFINIDOS PELOS FISCIAIS DE CONTRATO, DIARIAMENTE, NO MOMENTO DO PEDIDO. EM REGRA, AS ENTREGAS OCORREM NOS 4 DEPARTAMENTOS DA SURG, LOCALIZADOS NO CENTRO, TRIANON E SANTANA, BEM COMO NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM AS EQUIPES DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E NOS DISTRITOS.</p>	<p><b>CÓPIA</b></p>
--	--	---------------------

Guarapuava, 25 de Setembro de 2022.

  
Assinatura do responsável e carimbo da empresa





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**CÓPIA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.397.653/0001-82</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>25/10/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DR MARMITA</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R GUAÍRA</b>		NÚMERO <b>5588</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.020-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOQUEIRÃO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MPARAHYBAV@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 9996-2171/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2022** às **16:43:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA
<b>CNPJ:</b> 22.838.803/0001-52
<b>ENDEREÇO:</b> ANGRA DOS REIS, 211 SÃO CRISTOVÃO
<b>E-MAIL:</b> elenize@lopespaes.com.br
<b>TELEFONE:</b> (42) 988335286
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:</b> ELENIZE LOPES FREITAS

**CÓPIA**

Informamos à SURG, os valores para fornecimento seguintes itens:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2.000	UN	COFFEE-BREAK CONTENDO NO MÍNIMO: 100 ML DE CAFÉ, 100 ML DE LEITE, 100 ML DE CHÁ E 100 ML DE SUCO, 03 TIPOS DE SALGADOS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA, (COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE E BOLINHA DE QUEIJO), 02 TIPOS DE BOLACHA (AMANTEIGADA E SEQUILO) CADA UMA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA UNIDADE DE COFFEE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO 05 UNIDADES DE CADA TIPO DE SALGADO E 05 UNIDADES DE CADA TIPO DE BOLACHA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TOALHAS, SOBETOALHAS, COPOS, GUARDANAPOS, PRATOS E SERVIR EM RECIPIENTES ADEQUADOS A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM DATA, LOCAL E HORÁRIO CONFORME SOLICITADO PELA SURG
1.000	UN	JANTAR SALADAS - MIX DE FOLHAS E MAIONESE; PRATOS QUENTES - ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA, FAROFA, LASANHA DE FRANGO, ESCALOPE DE CARNE BOVINA AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFFE DE CARNE BOVINA COM CHAMPIGNON, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ASSADA E LEITÃO À PURURUCA OU COSTELA BOVINA ASSADA; SOBREMESA - MOUSSE DE MORANGO E MARACUJÁ, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER JANTAR EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, COM FORNECIMENTO DE TALHERES EM INOX, PRATOS E LOUÇA BRANCA, COPOS DE VIDRO, TOALHAS, SOBETOALHAS, GUARDANAPOS E APARELHAGEM PARA SERVIR EM INOX OU VIDRO, GARÇONS E AJUDANTES, SENDO NO MÍNIMO 1 PARA CADA 20 PESSOAS.
40.000	UN	REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES MÍNIMAS DE 850 GRAMAS, UNIFORMES E INDIVIDUAIS, CONTENDO: 1) ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, PESO 300G; 2) FEIJÃO COM CALDO (CARIOCA OU PRETO), PESO 200G; 3) CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADOS OU AVES - SEM PELE) PESO 120G SEM OSSO OU 160G COM OSSO; 4) COMPLEMENTO À BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS, PESO 230G; 5) SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS, PESO 90G; 6) SOBREMESA: FRUTAS E DOÇES.  <u>COMPOSIÇÃO DE CADA MARMITEX BÁSICO DIÁRIO:</u> ARROZ: COZIDO, PARBOILIZADO TIPO 1 OU ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1. UMA VEZ POR SEMANA PODERÁ SER SERVIDA OUTRA FORMA DE PREPARO DE ARROZ COMO POR EXEMPLO: A GREGA, RISOTO, CARRETEIRO, AO FORNO E OUTROS EM SUBSTITUIÇÃO AO ARROZ. FEIJÃO COM CALDO: COZIDO, TIPO 1, CARIOCA OU PRETO, SERVIDO ALTERNADAMENTE. <u>PRATO PRINCIPAL:</u> CARNE BOVINA: NO MÁXIMO 3 VEZES POR SEMANA, PODENDO VARIAR EM BIFE, TIRAS, PICADINHO, COSTELA OU EM MOLHOS, COMO ALMÔNDEGAS, POSTA RECHEADA, BIFE À ROLE, BIFE AO MOLHO. A CARNE MOÍDA PODERÁ SER SERVIDA COMO COMPONENTE DO PRATO PRINCIPAL SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA. CARNE SUÍNA: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, EM DIAS ALTERNADOS (EXCETO SALSICHA E SALSICHAO SUÍNO). FRANGO: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, PEITO DE FRANGO, COXA OU SOBRECOXA, ASSADO, FRITO, GRELHADO OU AO MOLHO. PEIXE: 1 VEZ POR SEMANA, ASSADO, FRITO OU GRELHADO. LINGUIÇA: NO MÁXIMO 1 VEZ POR SEMANA, ASSADA, GRELHADA OU FRITA, PESO MÁXIMO DE 60G (NESSE CASO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE OUTRO TIPO DE CARNE QUE, AO TOTAL, COMPLETE NO MÍNIMO 120G). FEIJADA: NO MÁXIMO 1 VEZ A CADA 15 DIAS, SENDO 200G DE FEIJÃO E NO MÍNIMO 120G DE CARNE (COSTELINHA, LINGUIÇA, PELE E CHARQUE).

*Paulo*

16V



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.546.273/0001-07

16.7

**CÓPIA**

**COMPLEMENTOS:**  
 MACARRÃO (ESPAGUETE, TALHARIM, PARAFUSO);  
 NHOQUE;  
 LASANHA;  
 PANQUECA;  
 POLENTA OU QUIRERA;  
 BATATA (SOLTE, ASSADA, CORADA OU PURÉ);  
 BATATA DOCE;  
 MANDIOCA;  
 TORTAS SALGADA;  
 FAROFA OU VIRADO DE LEGUMES: NESSE CASO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE OUTRO COMPLEMENTO.  
 OS COMPLEMENTOS DEVEM SER SERVIDOS ALTERNADAMENTE.  
**SALADAS:** FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA DO GRUPO A (ACELGA, ALFACE, ESCAROLA, ALMEIRÃO, REPOLHO E OUTROS) E A OUTRA DO GRUPO B (TOMATE, CENOURA, BETERRABA, VAGEM, CHUCHU, BERINJELA E OUTROS), DEVERÃO SER EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS. ENVIO DIÁRIO DE TEMPEROS: ÓLEO, SAL E VINAGRE.  
**SOBREMESA:** NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA, DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS E DOÇES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CAJÚICA, ETC.  
**OBSERVAÇÕES:** NÃO SERÃO PERMITIDOS VEGETAIS REFOGADOS QUE CAUSEM CHEIRO DESAGRADÁVEL NA MARMITA, COMO REPOLHO, ACELGA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS E OUTROS. TAMBÉM ESTÃO PROIBIDOS ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ATÉ O CONSUMO COMO, POR EXEMPLO, MAIONESE DE LEITE OU OVOS.  
**A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARFO E FAÇA DESCARTÁVEIS.**  
**LOCAL DE ENTREGA:** OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DEFINIDOS PELOS FISCIAIS DE CONTRATO, DIARIAMENTE, NO MOMENTO DO PEDIDO. EM REGRA, AS ENTREGAS OCORREM NOS DEPARTAMENTOS DA SURG LOCALIZADOS NO CENTRO, TRIANON E SANTANA, BEM COMO NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM AS EQUIPES DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E NOS DISTRITOS.

Guarapuava, 21 de Outubro de 2022.

  
**LOPES INDUSTRIA DE PÃES LTDA**

**22 838 803/0001-52**  
**LOPES INDÚSTRIA DE PÃES LTDA-ME**  
 RUA ANGRA DOS REIS, 211  
 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
 (42) 3624-1697  
 CEP 85060-080 GUARAPUAVA-PR



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

# CÓPIA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Fino Tracto Nutriservice
CNPJ: 05 550 909 0001 37
ENDEREÇO: r Saldanha marinho 2909
E-MAIL: pedido@finotracto.com.br
TELEFONE: 42 9 9967 5465
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: Maickel Panassolo

Informamos à SURG, os valores para fornecimento seguintes itens:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2.000	UM 18,90	COFFEE-BREAK: CONTENDO NO MÍNIMO: 100 ML DE CAFÉ, 100 ML DE LEITE, 100 ML DE CHÁ E 100 ML DE SUÇO, 03 TIPOS DE SALGADOS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA, (COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE E BOLINHA DE QUEIJO), 02 TIPOS DE BOLACHA (AMANTEIGADA E SEQUILO) CADA UMA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA UNIDADE DE COFFEE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES DE CADA TIPO DE SALGADO E 05 UNIDADES DE CADA TIPO DE BOLACHA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TOALHAS, SOBRETALHAS, COPOS, GUARDANAPOS, PRATOS E SERVIR EM RECIPIENTES ADEQUADOS A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM DATA, LOCAL E HORÁRIO CONFORME SOLICITADO PELA SURG.
1.000	UM 49,90	JANTAR: SALADAS - MIX DE FOLHAS E MAIONESE; PRATOS QUENTES - ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA, FAROFA, LASANHA DE FRANGO, ESCALOPE DE CARNE BOVINA AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFF DE CARNE BOVINA COM CHAMPIGNON, COXA E SOBRECOPA DE FRANGO ASSADA E LEITÃO À PURURUCA OU COSTELA BOVINA ASSADA; SOBREMESA - MOUSSE DE MORANGO E MARACUJÁ, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER JANTAR EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, COM FORNECIMENTO DE TALHERES EM INOX, PRATOS E LOUÇA BRANCA, COPOS DE VIDRO, TOALHAS, SOBRETALHAS, GUARDANAPOS E APARELHAGEM PARA SERVIR EM INOX OU VIDRO, GARÇONS E AJUDANTES, SENDO NO MÍNIMO 1 PARA CADA 20 PESSOAS
40.000	UN 21,90	REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES MÍNIMAS DE 850 GRAMAS, UNIFORMES E INDIVIDUAIS, CONTENDO:  1) ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, PESO 300G; 2) FEIJÃO COM CALDO (CARIOCA OU PRETO) PESO 200G; 3) CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADOS OU AVES - SEM PELE) PESO 120G SEM OSSO OU 150G COM OSSO; 4) COMPLEMENTO À BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS, PESO 230G; 5) SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS, PESO 90G; 6) SOBREMESA: FRUTAS E DOCES.  <u>COMPOSIÇÃO DE CADA MARMITEIX</u> <u>BÁSICO DIÁRIO:</u> ARROZ: COZIDO, PARBOILIZADO TIPO 1 OU ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 UMA VEZ POR SEMANA PODERÁ SER SERVIDA OUTRA FORMA DE PREPARO DE ARROZ, COMO POR EXEMPLO: A GREGA, RISOTO, CARRETEIRO, AO FORNO E OUTROS EM SUBSTITUIÇÃO AO ARROZ. FEIJÃO COM CALDO: COZIDO, TIPO 1, CARIOCA OU PRETO, SERVIDO ALTERNADAMENTE <u>PRATO PRINCIPAL</u> CARNE BOVINA: NO MÁXIMO 3 VEZES POR SEMANA, PODENDO VARIAR EM BIFE, TIRAS, PICADINHO, COSTELA OU EM MOLHOS, COMO ALMÔNDEGAS, POSTA RECHEADA, BUFE À ROLÉ, BIFE AO MOLHO. A CARNE MOIDA PODERÁ SER SERVIDA COMO COMPONENTE DO PRATO PRINCIPAL SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA CARNE SUÍNA: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, EM DIAS ALTERNADOS (EXCETO SALSICHA E SALSICHÃO SUÍNO). FRANGO: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, PEITO DE FRANGO, COXA OU SOBRECOPA, ASSADO, FRITO, GRELHADO OU AO MOLHO PEIXE: 1 VEZ POR SEMANA, ASSADO, FRITO OU GRELHADO LINGUIÇA: NO MÁXIMO 1 VEZ POR SEMANA, ASSADA, GRELHADA OU FRITA, PESO MÁXIMO DE 60G (NESSE CASO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE OUTRO TIPO DE CARNE QUE, AO TOTAL, COMPLETE NO MÍNIMO 120G). FEIJOADA: NO MÁXIMO 1 VEZ A CADA 15 DIAS, SENDO 200G DE FEIJÃO E NO MÍNIMO 120G DE CARNE (COSTELINHA, LINGUIÇA, PELE E CHARQUE)

19 ✓

17. ✓



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**CÓPIA**

	<p><b>COMPLEMENTOS:</b>  <b>MACARRÃO:</b> (ESPAGUETE, TALHARIM, PARAFUSO);  <b>NHOQUE;</b>  <b>LASANHA;</b>  <b>PANQUECA;</b>  <b>POLENTE OU QUIRERA;</b>  <b>BATATA (SOUTÉ, ASSADA, CORADA OU PURÉ);</b>  <b>BATATA DOCE;</b>  <b>MANDIOCA;</b>  <b>TORTAS SALGADA;</b>  <b>FAROFA OU VIRADO DE LEGUMES:</b> NESSE CASO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE OUTRO COMPLEMENTO.  <b>OS COMPLEMENTOS DEVEM SER SERVIDOS ALTERNADAMENTE</b>  <b>SALADAS:</b> FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA DO GRUPO A (ACELGA, ALFACE, ESCAROLA, ALMEIRÃO, REPOLHO E OUTROS) E A OUTRA DO GRUPO B (TOMATE, CENOURA, BETERRABA, VAGEM, CHUCHU, BERINJELA E OUTROS). DEVERÃO SER EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS. ENVIO DIÁRIO DE TEMPEROS: ÓLEO, SAL E VINAGRE.  <b>SOBREMESA:</b> NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA, DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS E DOCES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CANJICA, ETC.  <b>OBSERVAÇÕES:</b> NÃO SERÃO PERMITIDOS VEGETAIS REFOGADOS QUE CAUSEM CHEIRO DESAGRADÁVEL NA MARMITA, COMO REPOLHO, ACELGA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS E OUTROS. TAMBÉM ESTÃO PROIBIDOS ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ATÉ O CONSUMO COMO, POR EXEMPLO, MAIONESE DE LEITE OU OVOS.  <b>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARFO E FACAS DESCARTÁVEIS.</b>  <b>LOCAL DE ENTREGA:</b> OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DEFINIDOS PELOS FISCIAIS DE CONTRATO, DIARIAMENTE, NO MOMENTO DO PEDIDO. EM REGRA, AS ENTREGAS OCORREM NOS 4 DEPARTAMENTOS DA SURG, LOCALIZADOS NO CENTRO, TRIANON E SANTANA, BEM COMO NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM AS EQUIPES DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E NOS DISTRITOS.</p>
--	---

Guarapuava, 25 de outubro de 2022.

*Marcia Romulo*

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

05 550 909/0001-37

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA

RUA SALDANHA MARINHO 2009  
BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

*(Handwritten signature)*

Documento de Maickel Panassolo

De Maickel Panassolo <maickelmiguel@gmail.com>

Para compras.ana@surg.com.br

Data 26/10/2022 17:16

18

20

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.pdf (~1006 KB)

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

**CÓPIA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		19
		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.550.909/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2003
NOME EMPRESARIAL FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE FINO TRACTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 2909	COMPLEMENTO *****
CEP 85.035-160	BAIRRO/DISTRITO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3623-8638
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

CÓPIA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2022 às 17:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**EMPRESA:** JCS CONTAINER  
**CNPJ:** 46236655/0001-64  
**ENDEREÇO:** Rua Xavier da Silva Nº 297  
**E-MAIL:** Junior Cesar 1926@hotmail.com  
**TELEFONE:** 92 988095665  
**NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:** Junior Cesar

**CÓPIA**

Informamos à SURG, os valores para fornecimento seguintes itens:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2.000	UN	COFFEE-BREAK: CONTENDO NO MÍNIMO: 100 ML DE CAFÉ, 100 ML DE LEITE, 100 ML DE CHÁ E 100 ML DE SUCO, 03 TIPOS DE SALGADOS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA, (COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE E BOLINHA DE QUEIJO), 02 TIPOS DE BOLACHA (AMANTEIGADA E SEQUILO) CADA UMA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS. CADA UNIDADE DE COFFEE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES DE CADA TIPO DE SALGADO E 05 UNIDADES DE CADA TIPO DE BOLACHA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TOALHAS, SOBRETALHAS, COPOS, GUARDANAPOS, PRATOS E SERVIR EM RECIPIENTES ADEQUADOS. A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM DATA, LOCAL E HORÁRIO CONFORME SOLICITADO PELA SURG.	20,00 p/ pessoa
1.000	UN	JANTAR: SALADAS - MIX DE FOLHAS E MAIONESE; PRATOS QUENTES - ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA, FAROFA, LASANHA DE FRANGO, ESCALOPE DE CARNE BOVINA AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFE DE CARNE BOVINA COM CHAMPIGNON, COXA E SOBRECORA DE FRANGO ASSADA E LEITÃO À PURURUCA OU COSTELA BOVINA ASSADA; SOBREMESA - MOUSSE DE MORANGO E MARACUJÁ; REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER JANTAR EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, COM FORNECIMENTO DE TALHERES EM INOX, PRATOS E LOUÇA BRANCA, COPOS DE VIDRO, TOALHAS, SOBRETALHAS, GUARDANAPOS E APARELHAGEM PARA SERVIR EM INOX OU VIDRO, GARÇONS E AJUDANTES, SENDO NO MÍNIMO 1 PARA CADA 20 PESSOAS.	20,00 p/ pessoa
40.000	UN	REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES MÍNIMAS DE 850 GRAMAS, UNIFORMES E INDIVIDUAIS, CONTENDO:  1) ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, PESO 300G; 2) FEIJÃO COM CALDO (CARIOCA OU PRETO) PESO 200G; 3) CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADOS OU AVES - SEM PELE) PESO 120G SEM OSSO OU 150G COM OSSO; 4) COMPLEMENTO À BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS, PESO 230G; 5) SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS, PESO 90G; 6) SOBREMESA: FRUTAS E DOCES.  <u>COMPOSIÇÃO DE CADA MARMITEX</u> <u>BÁSICO DIÁRIO:</u> ARROZ: COZIDO, PARBOILIZADO TIPO 1 OU ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1. UMA VEZ POR SEMANA PODERÁ SER SERVIDA OUTRA FORMA DE PREPARO DE ARROZ, COMO POR EXEMPLO: A GREGA, RISOTO, CARRETEIRO, AO FORNO E OUTROS EM SUBSTITUIÇÃO AO ARROZ. FEIJÃO COM CALDO: COZIDO, TIPO 1, CARIOCA OU PRETO, SERVIDO ALTERNADAMENTE. <u>PRATO PRINCIPAL:</u> CARNE BOVINA: NO MÁXIMO 3 VEZES POR SEMANA, PODENDO VARIAR EM BIFE, TIRAS, PICADINHO, COSTELA OU EM MOLHOS, COMO ALMÔNDEGAS, POSTA RECHEADA, BUFE À ROLÉ, BIFE AO MOLHO. A CARNE MOÍDA PODERÁ SER SERVIDA COMO COMPONENTE DO PRATO PRINCIPAL SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA. CARNE SUÍNA: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA. EM DIAS ALTERNADOS (EXCETO SALSICHA E SALSICHÃO SUÍNO).	20,00

*(Handwritten signature)*



FRANGO: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, PEITO DE FRANGO, COXA OU SOBRECOXA, ASSADO, FRITO, GRELHADO OU AO MOLHO.  
PEIXE: 1 VEZ POR SEMANA, ASSADO, FRITO OU GRELHADO.  
LINGUIÇA: NO MÁXIMO 1 VEZ POR SEMANA, ASSADA, GRELHADA OU FRITA, PESO MÁXIMO DE 60G (NESSE CASO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE OUTRO TIPO DE CARNE QUE, AO TOTAL, COMPLETE NO MÍNIMO 120G).  
FEIJOADA: NO MÁXIMO 1 VEZ A CADA 15 DIAS, SENDO 200G DE FEIJÃO E NO MÍNIMO 120G DE CARNE (COSTELINHA, LINGUIÇA, PELE E CHARQUE).

**COMPLEMENTOS:**

MACARRÃO: (ESPAGUETE, TALHARIM, PARAFUSO);  
NHOQUE;  
LASANHA;  
PANQUECA;  
POLENTA OU QUIRERA;  
BATATA (SOUTÉ, ASSADA, CORADA OU PURÉ);  
BATATA DOCE;  
MANDIOCA;

TORTAS SALGADA;  
FAROFA OU VIRADO DE LEGUMES: NESSE CASO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE OUTRO COMPLEMENTO.  
OS COMPLEMENTOS DEVEM SER SERVIDOS ALTERNADAMENTE.

**SALADAS:** FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA DO GRUPO A (ACELGA, ALFACE, ESCAROLA, ALMEIRÃO, REPOLHO E OUTROS) E A OUTRA DO GRUPO B (TOMATE, CENOURA, BETERRABA, VAGEM, CHUCHU, BERINJELA E OUTROS). DEVERÃO SER EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS. ENVIO DIÁRIO DE TEMPEROS: ÓLEO, SAL E VINAGRE.

**SOBREMESA:** NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA, DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS E DOCES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CANJICA, ETC.

**OBSERVAÇÕES:** NÃO SERÃO PERMITIDOS VEGETAIS REFOGADOS QUE CAUSEM CHEIRO DESAGRADÁVEL NA MARMITA, COMO REPOLHO, ACELGA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS E OUTROS. TAMBÉM ESTÃO PROIBIDOS ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ATÉ O CONSUMO COMO, POR EXEMPLO, MAIONESE DE LEITE OU OVOS.

**A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARFO E FACAS DESCARTÁVEIS.**

**LOCAL DE ENTREGA:** OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DEFINIDOS PELOS FISCIAIS DE CONTRATO, DIARIAMENTE, NO MOMENTO DO PEDIDO. EM REGRA, AS ENTREGAS OCORREM NOS 4 DEPARTAMENTOS DA SURG, LOCALIZADOS NO CENTRO, TRIANON E SANTANA, BEM COMO NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM AS EQUIPES DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E NOS DISTRITOS.

**CÓPIA**

Guarapuava, 26 de Outubro de 2022.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.236.655/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL JCJC CONTAINER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HANGAR STEAK BURGUER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XAVIER DA SILVA	NÚMERO 297	COMPLEMENTO *****
CEP 85.012-210	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIORCESAR1926@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3623-2274/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

**CÓPIA**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 26/10/2022 às 15:31:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

23

25

**CÓPIA**

<b>MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE</b>	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, população de 6.343 habitantes EDSON FLAVIO HOFFMANN (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 30/09/2022, dados estes referentes a 8/2022	
47/2022	Nº Licitação
18/07/2022	Data da Abertura
R\$448.830,90	Valor
Pregão	Modalidade
221/2022 (01/07/2022)	Edital da Licitação (Publicação)
Homologada	Em 21/07/2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES E BEBIDAS, para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, a pedido das Secretarias deste Município, em conformidade com o edital e anexos

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/09/2022, sua última atualização foi dia 20/10/2022, com informações referentes a 9/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	To (R)
1	1 +	940	Unidade	ÁGUA MINERAL 200ML ÁGUA MINERAL COPO 200ML, SEM GÁS	1	AMANDA BATISTA DOS SANTOS 01096757974	2,34	940	2
1	2 +	1130	Unidade	AGUA MINERAL 500 ML ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500ML	1	AMANDA BATISTA DOS SANTOS 01096757974	2,92	1130	3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	To (R)
25 V		23. V							
1	3	3460	Unidade	MARMITA GRANDE DEVE CONTER SALADAS CRUAS E COZIDAS FRIAS EM RECIPIENTE SEPARADO, O PESO TOTAL DA MARMITA QUENTE MAIS SALADA DEVE FICAR EM TORNO DE 800G, O RECIPIENTE DA MARMITA, DEVE SER ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES BEM VEDADO	1	AMANDA BATISTA DOS SANTOS 01096757974	18,70	3460	64

**Descrição**

MARMITA GRANDE DEVE CONTER SALADAS CRUAS E COZIDAS FRIAS EM RECIPIENTE SEPARADO, O PESO TOTAL DA MARMITA QUENTE MAIS SALADA DEVE FICAR EM TORNO DE 800G, O RECIPIENTE DA MARMITA, DEVE SER ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES BEM VEDADO

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
1,00	18,70	3.460,00	64.702,00	10	Parcelada	TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORENTE

**Propostas Detalhes**

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	AMANDA BATISTA DOS SANTOS 01096757974	18,70	3460	64.702,00	16/09/2022	18/07/2023	21/07/2023



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

24

26

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DA APRESENTAÇÃO:

O Município de Boa Ventura de São Roque hoje conta com 09 (nove) Secretarias Municipais, sendo Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria de Educação Cultural e Esporte, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo, tendo como seus gestores os Secretários municipais e Diretores.

A Secretaria Municipal de Administração do Município vem apresentar o presente Termo de Referência, visando nortear as ações da Administração quanto à futura contratação de produtos e prestação de serviços. O presente termo visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação a elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação e obedecendo aos ditados da Lei nº 8.666/93.

O Departamento de Licitação e Compras de acordo com as Leis que regem a Contabilidade Pública, tem como objetivo realizar o processo licitatório para aquisição de serviços e bens patrimoniais, bem como bens de qualidade, melhor oferta de preço e adequação às necessidades dos órgãos solicitante.

# CÓPIA

### DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES E BEBIDAS**, para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, a pedido das Secretarias Municipais deste Município.

### DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipais para o fornecimento de refeições, bebidas e lanches, que serão destinados para atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender diversos eventos a serem realizados. Considerando a necessidade de fornecimento de alimentação para os servidores empregados na Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo quando estiverem prestando serviços na zona rural e que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço. Os mesmos muitas vezes executam trabalhos de recuperação e manutenção das estradas vicinais do interior do município e assentamentos, sendo necessária a alimentação dos servidores durante a realização destes trabalhos. Há ainda a necessidade dessa aquisição, para atender as demais Secretarias do município em atividades, como reuniões, oficinas, eventos, capacitações, mutirões de cidadania a serem realizados tanto na zona urbana como na zona rural de nosso município. De forma será oferecida alimentação adequada aos participantes e colaboradores das Secretarias.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

Lote: 0001 - MARMITAS E REFEIÇÕES SEDE DO MUNICÍPIO			Qtd	Unid	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Item	Cód Item	Descrição do Produto / Serviço				
0001	1.18.23470	ÁGUA MINERAL 200ML ÁGUA MINERAL COPO 200ML, SEM GÁS	940	UN	2,34	2.199
0002	200.6.9438	ÁGUA MINERAL 500 ML ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500ML	1.130	UN	2,92	3.295



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

26

24

0003	1.18.20239	<b>MARMITA GRANDE</b> DEVE CONTER SALADAS CRUAS E COZIDAS FRIAS EM RECIPIENTE SEPARADO, O PESO TOTAL DA MARMITA QUENTE MAIS SALADA DEVE FICAR EM TORNO DE 800G, O RECIPIENTE DA MARMITA, DEVE SER ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES BEM VEDADOS PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTOS, O RECIPIENTE DAS SALADAS CRUAS E COZIDAS FRIAS PODEM SER POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS COM TAMPA BEM VEDADOS, PARA EVITAR O VAZAMENTO, AS SALADAS FRIAS E CRUAS NÃO DEVEM SER TEMPERADAS PARA MELHOR SE MANTEREM CONSERVADAS ATÉ O CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVEM SER FRESCAS, PREPARADAS NO DIA, É EXPRESSAMENTE PROIBIDO REALIZAR APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS DO DIA ANTERIOR PARA A ELABORAÇÃO DA MARMITA. ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS.	3.460	UN	18,70	64.702,00
0004	1.18.20242	<b>MARMITA MÉDIA</b> DEVE CONTER SALADAS CRUAS E COZIDAS FRIAS, EM RECIPIENTE SEPARADO, O PESO TOTAL DA MARMITA QUENTE MAIS SALADAS DEVE FICAR EM TORNO DE 500G, O RECIPIENTE DA MARMITA DEVE SER ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES, BEM VEDADOS PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTOS, O RECIPIENTE DAS SALADAS CRUAS E FRIAS PODE SER EM POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS COM TAMPA BEM VEDADOS PARA EVITAR O VAZAMENTO, AS SALADAS FRIAS E CRUAS NÃO DEVEM SER TEMPERADAS PARA MELHOR SE MANTEREM ATÉ O CONSUMO, AS REFEIÇÕES DEVEM SER FRESCAS, PREPARADAS NO DIA, É EXPRESSAMENTE PROIBIDO REALIZAR APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS DO DIA ANTERIOR PARA A ELABORAÇÃO DA MARMITA. ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS.	780	UN	16,38	12.776,40
0005	1.18.20250	<b>MARMITA PEQUENA</b> DEVE CONTER SALADAS CRUAS E COZIDAS FRIAS EM RECIPIENTE SEPARADO, O RECIPIENTE DA MARMITA, DEVE SER ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES, BEM VEDADO PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTOS, O RECIPIENTE DAS SALADAS CRUAS E COZIDAS FRIAS PODEM SER POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS COM TAMPA BEM VEDADOS, PARA EVITAR O VAZAMENTO, AS SALADAS FRIAS E CRUAS NÃO DEVEM SER TEMPERADAS PARA MELHOR SE MANTEREM CONSERVADAS ATÉ O CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVEM SER FRESCAS, PREPARADAS NO DIA, É EXPRESSAMENTE PROIBIDO REALIZAR APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS DO DIA ANTERIOR PARA A ELABORAÇÃO DA MARMITA. ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS.	280	UN	14,00	3.920,00
0006	1.18.13408	<b>REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE</b> DEVE SERVIR LIVREMENTE SALADAS VARIADAS, PRATOS FRIOS E QUENTES, PELO MENOS 2 TIPOS DE CARNES. OS ALIMENTOS DEVEM SER FRESCOS, PREPARADOS NA HORA DE SERVIR, PARA CONSUMO NO DIA. NÃO DEVERÃO SER ALIMENTOS REAPROVEITADOS.	2.380	UN	28,00	66.640,0



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

25

27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Exercício	Código da Despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2022	5660	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Exercício	Código da Despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2022	6110	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2022	6170	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Exercício	Código da Despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2022	6810	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Exercício	Código da Despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2022	1310	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2022	1470	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2022	3210	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2022	3360	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Exercício	Código da Despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2022	0039	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
Exercício	Código da Despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2022	6440	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2022	6530	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

## DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

A natureza da aquisição por si só justifica a escolha na modalidade pregão. Isso por que se trata de objeto comum, importante registrar que se podem adotar as demais modalidades para contratações de bens e serviços comuns. Todavia modalidade pregão se mostra mais vantajosa em razão da celeridade e otimização processual, sendo, portanto, mais eficiente.

Sugerimos a licitação na modalidade PREGÃO na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas. Vã ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços. Esse procedimento de compra é adequado imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma fracionada, os produtos serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque-PR. A Detentora deverá fornecer os produtos nos termos das disposições a seguir.

Local: Os itens serão fornecidos de acordo com as especificações de cada lote, sendo:

Lote 001	Sede do Município de Boa Ventura de São Roque - PR
Lote 002	Localidade Sítio Boa Ventura, às margens da PR-466, km 51 a 12 km da sede do Município de Boa Ventura de São Roque.
Lote 003	Sede do Município de Boa Ventura de São Roque - PR

Prazo: Os prazos decorrerão conforme segue:

Lote 001	Fornecimento imediato de acordo com solicitação devidamente assinada
Lote 002	Fornecimento imediato de acordo com solicitação devidamente assinada
Lote 003	Em até 10 (dez) dias após solicitação devidamente assinada

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

26

28

### MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, população de 15.887 habitantes MAXWELL SCAPINI (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 07/10/2022, dados estes referentes a 8/2022

158/2022

Nº Licitação

04/10/2022

Data da Abertura

R\$94.032,68

Valor

Pregão

Modalidade

315/2022 (16/09/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Andamento

Em 30/09/2022

# CÓPIA

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PREPARAÇÃO DE JANTAR E DECORAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, REFERENTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/10/2022, sua última atualização foi dia 21/10/2022, com informações referentes a 9/2022.

### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	657	Unidade	BUFFET: BUFFET A SER SERVIDO PARA 657 SERVIDORES.	0		0,00	657	0,00

Lote Item Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor Quantidade Total (R\$)

28 ✓  
 Descrição

26.N

BUFFET: BUFFET A SER SERVIDO PARA 657 SERVIDORES.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	86,79	0,00	57.021,03	0	Parcela Única	30 DIAS

1	2 +	1	Unidade	DECORAÇÃO: DECORAÇÃO A SER MONTADA PARA 657 SERVIDORE	0	0,00	1	0,00
1	3 +	1	Unidade	ANIMAÇÃO DE EVENTO SOM E LUZ, INFRAESTRUTURA PARA A APRESEN	0	0,00	1	0,00

**Ação**

**Participantes**

**Convidado**

**Comissão**

**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**

**Contrato**

**CÓPIA**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

*Handwritten signature*

Ir para o conteúdo 1 | Ir para o menu 2 | Ir para a busca 3 | Ir para o rodapé 4  
**Contratos 2**

Acessibilidade A- A+ A

Acesso à informação 0

Prefeitura de Capitão Leônidas Marques

Despesas 18

ADMINISTRAÇÃO 0 DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS 0 LICITAÇÕES E CONTRATOS 0 MAIS CONSULTAS 0 OBRAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO 0

PESSOAL 0 RECEITAS E DESPESAS 0

Documentos relacionados 0

Empenhos 0

Itens vencedores 2

DESCRIÇÃO DO ITEM	CNPJ/CPF VENCEDOR	CÓDIGO DO ITEM	NÚMERO DO ITEM	PARTICIPANTE VENCEDOR	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL CONTRATADO R\$	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA R\$	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$
BUFFET: BUFFET A SERVIDO PARA 657 SERVIDORE S.	30.410.769/ ****.**	-	1	ADRIANA ANTONIO JUSTI 004728469 22	657	UN	R\$ 57.021,03	R\$ 56.823,93	R\$ 86,79	R\$ 86,49

**CÓPIA**

29

22.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques - Pr.

22.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP
ANEXO V	Modelo Identificação do Licitante
ANEXO VI	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 16 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER  
Pregoeiro

28

CÓPIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 158/2022.

Processo Adm./Compras nº 315/2022.

Solicitação nº 302/2022

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como objeto a contratação de empresa (s) para a decoração de ambiente e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições (jantar), em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 27 de outubro de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES	UNIT.	TOTAL
1	657	Unid.	BUFFET: BUFFET A SER SERVIDO PARA 657 SERVIDORES.  FAZEM PARTE DO CARDÁPIO: " CARNE BOVINA: CARNE BOVINA ASSADA NO FOGO E EM ESPETOS ESTERILIZADOS E LIMPOS PARA MANUSEIO. A CARNE DEVERÁ SER DE CORTES PARA	86,79	57.021,03

30v

**CÓPIA**

28v

ESPETOCOMO CONTRAFILÉ, FILÉ DUPLO, ALCATRA. A CARNE NÃO DEVE POSSUIR MAIS QUE 20% DE GORDURAS, NERVOS E OSSOS. TEMPERADA COM SAL GROSSO DE FORMA AGRADÁVEL E LEVE, SEM UTILIZAÇÃO DE ESPECIARIAS MARCANTES EM EXCESSO, COMO PIMENTA.

" CARNE SUÍNA: CARNE SUÍNA ASSADA NO FOGO E EM ESPETOS ESTERILIZADOS E LIMPOS PARA MANUSEIO. A CARNE DEVERÁ SER DE CORTES PARA ESPETO COMO COSTELA, PALETA E PERNIL. A CARNE NÃO DEVE POSSUIR MAIS QUE 40% DE GORDURAS, NERVOS E OSSOS. TEMPERADA COM SAL GROSSO DE FORMA AGRADÁVEL E LEVE, SEM UTILIZAÇÃO DE ESPECIARIAS MARCANTES EM EXCESSO, COMO PIMENTA.

" CARNE DE FRANGO: CARNE DE FRANGO ASSADA NO FOGO E EM ESPETOS ESTERILIZADOS E LIMPOS PARA MANUSEIO. A CARNE DEVERÁ SER DE CORTE DE COXA E SOBRECOPA. TEMPERADA COM SAL GROSSO DE FORMA AGRADÁVEL E LEVE, SEM UTILIZAÇÃO DE ESPECIARIAS MARCANTES EM EXCESSO, COMO PIMENTA.

" MAIONESE: FEITA COM BATATAS COZIDAS E CORTADAS. TEMPERADA COM VARIADOS PRODUTOS, COMO TOMATE, MILHO, ERVILHAS, CHEIRO VERDE, SAL, ETC. FINALIZADO COM CREME CASEIRO A BASE DE LEITE.

" FAROFA: FEITA A BASE DE FARINHA DE MANDIOCA, COM BACON CORTADO EM CUBOS, CEBOLAS, CHEIRO VERDE, SAL, E DEMAIS INGREDIENTES PERTINENTES PARA O BOM SABOR.

" ARROZ: ARROZ BRANCO, COZIDO E TEMPERADO COM SAL E ALHO. O ARROZ DEVE APRESENTAR VISUAL SOLTO E COZIDO AL DENTE.

" MANDIOCA: MANDIOCA COZINHA E TEMPERADA COM SAL E BACON.

" SALPICÃO: FEITO À BASE DE PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, COM CENOURAS RALADAS, ERVILHAS, MILHO, MAÇÃ, MAIONESES, CHEIRO VERDE E BATATA PALHA.

" PÃO: PÃO FRANCÊS, COM TEXTURA DOURADA, COM SEU EXTERIOR CROCANTE E INTERIOR MACIO, PRODUZIDO A BASE DE FARINHA DE TRIGO.

" SALADAS: NO MÍNIMO 3 SALADAS VERDES E 1 LEGUME COZIDO, CORTADAS E TEMPERADAS.

" REFRIGERANTE: REFRINGENTE, 3 VARIEDADES: COCA-COLA; FANTA LARANJA E GUARANÁ ANTÁRTICA. O REFRIGERANTE DEVERÁ SER SERVIDO DURANTE TODA A EVENTO, DE FORMA LIVRE, PARA TODOS OS CONVIDADOS.

" ÁGUA SEM GÁS: ÁGUA SEM GÁS DEVERÁ SER SERVIDA DURANTE TODO O EVENTO, DE FORMA LIVRE, PARA TODOS OS CONVIDADOS.

" SUCO: SUCO NATURAL DE LARANJA DEVERÁ SER SERVIDA DURANTE TODO O EVENTO, DE FORMA LIVRE, PARA TODOS OS CONVIDADOS.

MESA PARA BUFFET: MESA PARA BUFFET APROPRIADA SENDO SEM TECIDO E ENVERNIZADA NO TAMANHO DE 3X1.20 PARA QUE ABRIGUE TODO O CARDÁPIO QUE SERÁ SERVIDO AOS CONVIDADOS.

OBS.: TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS PARA OS PREPAROS DOS ALIMENTOS COMO, PANEAS, TALHARES, BACIAS, E PARA O SERVIR DOS CONVIDADOS COMO BANDEJAS, JARRAS, ETC., FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA PROVIDENCIAR ESSES APETRECHOS.

POIS SE TRATAR DE UM EVENTO COM UM NÚMERO AGREGADO DE PESSOAS, NECESSITARÁ A CONTRATAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 8 GARÇONS, PARA QUE TODOS SINTAM-SE CONFORTÁVEIS.

INÍCIO DO JANTAR AS 20:30HS.

2	1	Unid.	DECORAÇÃO A SER MONTADA PARA 657 SERVIDORES.	
			<p>" 82 GRUPOS DE MESA COM 8 LUGARES COMPLETOS COM MESA, TAMPÃO DE 1.20 TOALHAS CLARAS EM TECIDO JACAR, ARRANJO DE FLOR NATURAL NO CENTRO DA MESA, CADEIRAS DOURADAS DE FERRO SEM CAPAS COM ASSENTO ALMOFADADO.</p> <p>" HALL DE ENTRADA DECORADO COM POLTRONAS, BOMBES, TAPETES E APARADOR PARA</p>	<p>34.344,99</p> <p>34.344,99</p> 

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

31

29

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CASCAVEL, população de 336.073 habitantes LEONALDO PARANHOS DA SILVA (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 30/09/2022, dados estes referentes a 8/2022

202/2022

Nº Licitação

11/10/2022

Data da Abertura

R\$2.461.024,06

Valor

Pregão

Modalidade

86226/2022 (26/09/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Andamento

Em 26/09/2022

**CÓPIA**

**Objeto**

formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de marmitas para os diversos Órgãos da Administração Pública

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/10/2022, sua última atualização foi dia 26/10/2022, com informações referentes a 9/2022.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-----------

*Paulo*

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
31	1	35750	Unidade	MARMITA Nº 9 (GRANDE). PESO ESTIMADO DE 800G, CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 200G), CARNE (MÍNIMO 200G), ACOMPANHAMENTO (200G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS	0		0,00	35750	0,1
	2	68090	Unidade	MARMITA Nº 8 (MÉDIA). PESO ESTIMADO DE 650 GRAMAS. CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 150G), CARNE (MÍNIMO 150G), ACOMPANHAMENTO (150G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS T	0		0,00	68090	0,1
	3	27258	Unidade	MARMITA Nº 9 (GRANDE). PESO ESTIMADO DE 800 GRAMAS. CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 200G), CARNE (MÍNIMO 200G), ACOMPANHAMENTO (200G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS	0		0,00	27258	0,1

CÓPIA

Lote Item Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor Quantidade Tot (R\$)

30

32

Descrição

MARMITA Nº 9 (GRANDE). PESO ESTIMADO DE 800 GRAMAS. CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 200G), CARNE (MÍNIMO 200G), ACOMPANHAMENTO (200G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	20,65	0,00	562.877,70	365	Parcelada	15 dias após apresentação da nota fiscal.

**CÓPIA**

4	4	2277	Unidade	MARMITA Nº 7 (PEQUENA). PESO ESTIMADO DE 500 GRAMAS. CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 150G), FEIJÃO (MÍNIMO 100G), CARNE (MÍNIMO 150G), ACOMPANHAMENTO (100G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS	0	0,00	2277	0,00
---	---	------	---------	--	---	------	------	------

5	5	110	Unidade	MARMITA Nº 7 (PEQUENA), PESO ESTIMADO DE 500 GRAMAS CONTENDO: CARBOIDRATO PODENDO SER BATATA DOCE COZIDA/ASSADA, BATATA SALSA COZIDA, ARROZ INTEGRAL, MACARRÃO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA (MÍNIMO 150G), FEIJÃO (MÍNIMO 100G), CARNE GRELHADA PODENDO SER F	0	0,00	110	0,00
---	---	-----	---------	--	---	------	-----	------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
32 ✓	<del>6</del> 6	30. ✓	Unidade	MARMITA Nº 8 (MÉDIA), PESO ESTIMADO DE 650 GRAMAS CONTENDO: CARBOIDRATO PODENDO SER BATATA DOCE COZIDA/ASSADA, BATATA SALSA COZIDA, ARROZ INTEGRAL, MACARRÃO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 150G), CARNE GRElhADA PODENDO SER FIL	0		0,00	4015	0,0

CÓPIA

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

*Handwritten signature*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**CÓPIA**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	35.750	UND	MARMITA Nº 9 (GRANDE). PESO ESTIMADO DE 800G, CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 200G), CARNE (MÍNIMO 200G), ACOMPANHAMENTO (200G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VEGETAIS, SENDO UM DELES FOLHOSOS. (RETIRADA)	18,63	666.022,50
2	68.090	UND	MARMITA Nº 8 (MÉDIA). PESO ESTIMADO DE 650 GRAMAS. CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 150G), CARNE (MÍNIMO 150G), ACOMPANHAMENTO (150G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VEGETAIS, SENDO UM DELES FOLHOSOS. (ENTREGA)	16,42	1.118.037,80
3	27.258	UND	<del>MARMITA Nº 9</del> (GRANDE). PESO ESTIMADO DE 800 GRAMAS. CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 200G), CARNE (MÍNIMO 200G), ACOMPANHAMENTO (200G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VEGETAIS, SENDO UM DELES FOLHOSOS. (ENTREGA)	20,65	562.877,70

33✓



31.N

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS E ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	2.277	UND	MARMITA Nº 7 (PEQUENA). PESO ESTIMADO DE 500 GRAMAS. CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 150G), FEIJÃO (MÍNIMO 100G), CARNE (MÍNIMO 150G), ACOMPANHAMENTO (100G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VEGETAIS, SENDO UM DELES FOLHOSOS. (ENTREGA)	14,48	32.970,96
5	110	UND	MARMITA Nº 7 (PEQUENA), PESO ESTIMADO DE 500 GRAMAS CONTENDO: CARBOIDRATO PODENDO SER BATATA DOCE COZIDA/ASSADA, BATATA SALSA COZIDA, ARROZ INTEGRAL, MACARRÃO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA (MÍNIMO 150G), FEIJÃO (MÍNIMO 100G), CARNE GRELHADA PODENDO SER FILÉ DE FRANGO, BIFE BOVINO, PEIXE (MÍNIMO 150G), ACOMPANHAMENTO DE VEGETAIS/VERDURAS/LEGUMES (100G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VEGETAIS, SENDO UM DELES FOLHOSOS.(ENTREGA)	16,90	1.859,00
6	4.015	UND	MARMITA Nº 8 (MÉDIA), PESO ESTIMADO DE 650 GRAMAS CONTENDO: CARBOIDRATO PODENDO SER BATATA DOCE COZIDA/ASSADA, BATATA SALSA COZIDA, ARROZ INTEGRAL, MACARRÃO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 150G), CARNE GRELHADA PODENDO SER FILÉ DE FRANGO, BIFE BOVINO, PEIXE (MÍNIMO 150G), ACOMPANHAMENTO DE	19,74	79.256,10

CÓPIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS E ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Planejamento de Compras Unificadas

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO**

Processo Digital nº 86226/2022

CÓPIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para fornecimento de marmitas para os diversos Órgãos da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CODIGO	Descrição
01	509056	Marmita nº 7 (pequena). Peso estimado de 500 gramas. Contendo: Arroz (mínimo 150g), Feijão (mínimo 100g), Carne (mínimo 150g), Acompanhamento (100g). A salada deverá ser entregue em embalagem separada com peso mínimo de 100 gramas, com no mínimo dois tipos de vegetais, sendo um deles folhosos. (ENTREGA)
02	509057	Marmita nº 8 (média). Peso estimado de 650 gramas. Contendo: Arroz (mínimo 200g), Feijão (mínimo 150g), Carne (mínimo 150g), Acompanhamento (150g). A salada deverá ser entregue em embalagem separada com peso mínimo de 100 gramas, com no mínimo dois tipos de vegetais, sendo um deles folhosos. (ENTREGA)
03	509058	Marmita nº 9 (grande). Peso estimado de 800 gramas. Contendo: Arroz (mínimo 200g), Feijão (mínimo 200g), Carne (mínimo 200g), Acompanhamento (200g). A salada deverá ser entregue em embalagem separada com peso mínimo de 100 gramas, com no mínimo dois tipos de vegetais, sendo um deles folhosos. (ENTREGA)
04	509464	Marmita nº 9 (grande). Peso estimado de 800g, contendo: Arroz (mínimo 200g), Feijão (mínimo 200g), Carne (mínimo 200g), Acompanhamento (200g). A salada deverá ser entregue em embalagem separada com peso mínimo de 100 gramas, com no mínimo dois tipos de vegetais, sendo um deles folhosos. (RETIRADA)
05	509060	Marmita nº 7 (pequena), peso estimado de 500 gramas contendo: carboidrato podendo ser batata doce cozida/assada, batata salsa cozida, arroz integral, macarrão integral, mandioca cozida (mínimo 150g), feijão (mínimo 100g), carne grelhada podendo ser filé de frango, bife bovino, peixe (mínimo 150g), acompanhamento de vegetais/verduras/legumes (100g). A salada deverá ser entregue em embalagem separada com peso mínimo de 100 gramas, com no mínimo dois tipos de vegetais, sendo um deles folhosos. (ENTREGA)
06	509061	Marmita nº 8 (média) peso estimado de 650 gramas contendo: carboidrato podendo ser batata doce cozida/assada, batata salsa cozida, arroz integral, macarrão integral, mandioca cozida (mínimo 200g), feijão (mínimo 150g) carne grelhada podendo ser filé de frango, bife bovino, peixe (mínimo 150g), acompanhamento de vegetais/verduras/legumes (150g). A salada deverá ser entregue em embalagem separada com peso mínimo de 100 gramas, com no mínimo dois tipos de vegetais, sendo um deles folhosos. (ENTREGA)

**OBSERVAÇÃO:**

~~Item 01, 02, 03, 05 e 06 para entrega nas Unidades Administrativas Requisitantes.~~

- O item 04 é para retirada no endereço da Contratada.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme disciplina o art. 14 da IN nº 001/2018 SEPLAG.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período improrrogável de 12 (doze) meses.

1.5. Abaixo consta lista de endereço dos Órgãos da Administração Pública Municipal que participam deste processo:

SECRETARIAS	ENDEREÇO	TELEFONE
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Rua Paraná, 5000 - Centro	(45) 3321-2020
Secretaria Municipal de Finanças	Rua Paraná, 5000 - Centro	(45) 3321-2020



34V



33

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS E ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Comunicação Social	Rua Paraná, 5000 - Centro	(45) 3321-2020
Secretaria Municipal da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção.	Rua Paraná, 5000 Centro	(45) 3321-2020
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dom Pedro II, 1781 - Centro	(45) 4001-2828
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Pernambuco, 1900 - Centro	(45) 3392-6666
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Pernambuco, 1900 - Centro	(45) 3392-6350
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Av. Rocha Pombo 3000 - Lago Municipal	(45) 3223-6635
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rua Fortunato Beber, 987 - esquina com Av. Rocha Pombo - Pacaembu	(45) 3902-1358
Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	Av. Tancredo Neves, 2259 - Pioneiros Catarinense	(45) 3902-133
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodovia BR 277 KM 596 - Expovel	(45) 3902-1725
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	Rua Martin Afonso de Souza, 590 - Pacaembu	(45) 3902-1370
Secretaria Municipal de Cultura	R. Rio de Janeiro, 905 - Centro, Cascavel - PR	(45) 3902-1865
Secretaria Municipal de Esportes	Rua Barão do Cerro Azul, 484 - Centro Esportivo Ciro Nardi	(45) 3902-1348
Secretaria Especial da Cidadania, da Proteção à Mulher e Política Sobre Drogas	R. Clementino Miranda, 2-100 - Brasmadeira	(45) 3321-2375 Ramal: 3394
Governo Municipal	Rua Paraná, 5000 - Centro	(45) 3321-2020
Território Cidadão	Rua Carlos de Carvalho, nº 4236 - Centro	(45) 3392-6345 /(45) 3392-6342
Corpo de Bombeiros	Rua General Ozório, 2791 - Bairro Ciro Nardi	(45) 3220-0017
Defesa Civil	Rua Martin Afonso de Souza, 590 - Pacaembu	(45) 3902-1370
PROCON	Rua Pernambuco, 1900 - Centro	(45) 3392-6666
*Outros locais pertencentes ao Município de Cascavel indicados pela Secretaria solicitante.		

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

CÓPIA

Termo de Referência modelo para Pregão: Contratação de Serviços Não Continuados

Elaboração: Setembro/2019

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

35

34

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PATO BRANCO, população de 84.779 habitantes ROBSON CANTU (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 25/10/2022, dados estes referentes a 9/2022

115/2022

Nº Licitação

23/08/2022

Data da Abertura

R\$104.302,40

Valor

Pregão

Modalidade

282/2022 (04/08/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 24/08/2022

**CÓPIA**

Objeto

Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não Existente

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/09/2022, sua última atualização foi dia 28/09/2022, com informações referentes a 8/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

*(Handwritten signature)*

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
35V								35	
1	1	4465	Unidade	Coffee Break Tipo II - Por pessoa: 06 unidades das opções de salgado abaixo, 04 unidades das opções de doce abaixo, 300 ml de bebidas das opções descritas abaixo. A escolher. Opções de Salgado: Enroladinho de salsicha; Pastel frito (carne, queijo ou	1	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA - ME	<del>23,20</del>	4465	103.588,00

**CÓPIA**

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

*Handwritten mark*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2. OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor	Total
1	4.465	Un	Coffee Break Tipo II - Por pessoa: 06 unidades das opções de salgado abaixo, 04 unidades das opções de doce abaixo, 300 ml de bebidas das opções descritas abaixo. A escolher. Opções de Salgado: Enroladinho de salsicha; Pastel frito (carne, queijo ou banana); Empadinha (frango, palmito ou calabresa); Coxinha; Risólis (frango ou carne); Bolinha de queijo; Quibe frito; Pastel frito (carne, queijo); Quiches (quatro queijos ou frango com palmito ou calabresa com alho poro ou legumes). Opções de Doce: Cookies; Biscoito tipo waffer (chocolate, baunilha ou morango); Biscoito recheado (chocolate, morango ou brigadeiro); Beliscão de Goiabada; Biscoitos (goiaba, limão, coco, amanteigado, maisena, polvilho, banhado no chocolate); Pastel frito (banana ou maçã com canela). Opções de Bebidas: Café ou Café com leite, Chá (01 tipo: mate com limão ou maçã com canela ou abacaxi com hortelã), Suco de Frutas tipo Tetra Pack (01 tipo), Refrigerante (01 tipo). Acompanhamentos por Pessoa: 3 unidades de guardanapo de papel folha dupla 23,5 x 23,5, cor branca; 3 unidades de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para água e suco (mínimo de 150ml); 1 unidade de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para café (mínimo de 50ml); 2 unidade de saches de açúcar; 2 unidades de saches de adoçante; 2 unidades de mexedores para chá ou café.	23,36	104.302,40
<b>Total do Item:</b>					<b>R\$ 104.302,40</b>

**CÓPIA**

**3. JUSTIFICATIVAS:**

**3.1 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

**3.1.1** - A contratação se justifica em razão dos constantes eventos em atividades administrativas e compromisso da administração. Estes eventos são considerados festividades municipais como o Natal de Pato Branco, a Feira de Ciência Tecnologia e Inovação a Inventum, Expopato, festividades ligadas ao aniversário do município, inaugurações, colaboradores que trabalham em horários diferenciados, eventos voltados a atender o interesse público, realização de feiras, projetos, cursos e eventos culturais que buscam a integração e o acesso da comunidade a bens culturais diversos, bem como outros eventos correlatos realizados pelo município.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

37

37

**MUNICÍPIO DE RONDON**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RONDON, população de 9.664 habitantes ROBERTO APARECIDO CORREDATO (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 30/09/2022, dados estes referentes a 8/2022

74/2022

Nº Licitação

10/10/2022

Data da Abertura

R\$19.200,00

Valor

Pregão

Modalidade

152/2022 (22/09/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Andamento

Em 22/09/2022

**CÓPIA**

Objeto  
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet completo, para realização de jantar em comemoração ao Dia dos Professores.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/10/2022, sua última atualização foi dia 27/10/2022, com informações referentes a 9/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

*[Handwritten signature]*

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
37V	1	300	Outras Unidades e Medidas	Serviço de Buffet Completo (bebidas e alimentos) Serviço de Buffet Completo com aquisição, preparo e fornecimento de bebidas e alimentos além de arrumação do salão (mesas, talheres, taças, guardanapos, toalhas de mesa e cadeira), disponibilização de	0		0,00	300	0,00

**Descrição**

Serviço de Buffet Completo (bebidas e alimentos) Serviço de Buffet Completo com aquisição, preparo e fornecimento de bebidas e alimentos além de arrumação do salão (mesas, talheres, taças, guardanapos, toalhas de mesa e cadeira), disponibilização de

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
64,00	64,00	19.200,00	19.200,00	2	Parcela Única	Em até 30 dias após a entrega/execução

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

**CÓPIA**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

*[Handwritten signature]*

**LICITAÇÕES**

Início &gt; Licitações/Contratos &gt; Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... &gt; Licitações

Última atualização: → (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

**Prefeitura Municipal de Rondon****Pregão 74 / 2022****Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet completo, para realização de jantar em comemoração ao Dia dos Professores.

**Documentos**

ATA Nº 49

Edital

HOMOLOGAÇÃO

**Anexos**

Proposta Eletrônica

**Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes**

Dia 10/10/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**Abertura e avaliação das propostas**

Dia 10/10/2022 - a partir das 08h30min

**Início da disputa**

Dia 10/10/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**Valor máximo**

19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

[Voltar](#)**CÓPIA****Detalhes da Licitação**

Lotes/Itens	Vencedores	Lances	Propostas					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*
ASSENCIO PINHEIRO GARCIA 52051145000	11.777.530/0001-67	1	1	20079	Serviço de Buffet Completo (bebidas e alimentos)	300,00	64,00	64,00

27/10/2022

38 ✓

- Conteúdo
- Menu
- Alto Contraste
- **AA**
- 



39



Pesquisa no portal



Última Atualização: Quinta, 27 de Outubro de 2022

Município Rondon



Portal da Transparência

Você está em: Suprimentos » Licitações

**CÓPIA**

*Handwritten signature or mark.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**ANEXO I-A**

Referente ao EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CÓPIA**

				Total	
1	Serviço de Buffet Completo (bebidas e alimentos) Serviço de Buffet Completo com aquisição, preparo e fornecimento de bebidas e alimentos além de arrumação do salão (mesas, talheres, taças, guardanapos, toalhas de mesa e cadeira), disponibilização de equipe com cozinheiro(a), auxiliar de cozinha, churrasqueiro(a) e garçons para atendimento dos convidados. Cardápio: Entrada: Lombinho, presunto, mussarela, azeitonas, torradas com patês e frutas diversas. Saladas: Salada russa, salada caesar, salada de manga com uva passas e salada mil folhas. Pratos quentes: Arroz branco, arroz a grega, rondelli 4 queijos. Acompanhamento: Farofa. Carnes: Costela de boi, galetto (coxa e sobrecoxa), pernil a pururuca. Sobremesa: Torta mineira com sorvete. Bebidas: refrigerantes (sabores guaraná, limão, cola), água mineral com gás e sem gás. ??Material Incluso: Tampões, toalhas, pratos, talheres, taças, guardanapos de tecido, pratos de sobremesa, aparador para refeição.	300,00	UN	64,00	19.200,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>				<b>19.200,00</b>	

*Paula*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

41 ~~40~~

40

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA**  
 Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio  
 Sede: UMUARAMA Gestor: OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO (Exercício 2022)

30/2022  
 Nº Licitação

08/09/2022  
 Data da Abertura

R\$349.996,00  
 Valor

Pregão  
 Modalidade

46/2022 (25/08/2022)  
 Edital da Licitação (Publicação)

Homologada  
 Em 16/09/2022

**CÓPIA**

Objeto  
 objeto a implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas contendo alimentos preparados/refeições servidas em embalagens de isopor ou alumínio e refrigerantes, conforme especificação mínima, em horário de almoço e jantar, aos empregados plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotados na Central de Regulação situada em Umuarama/P

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/09/2022, sua última atualização foi dia 24/10/2022, com informações referentes a 9/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tc
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	----

*[Handwritten signature]*

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tc
40 V	1	18000	Unidade	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ALUMINIO, PESANDO NO MINIMO 700GR DE ALIMENTO E SALADA EM MARMITEX SEPARADA. ACOMPANHANDO 01 GARFO DE PLASTICO, 01 PALITO E 01 GUARDANAPO. ENTREGUE NA SEDE DE REG	1	EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME	17,90	18000	32
	1	800	Unidade	Refrigerantes, envasados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação; data de fabricação; data de validade e com as seguintes especificações: água gaseificada; extrato de noz de cola; arom	1	EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME	10,65	800	

**CÓPIA**

- Ação
- Participantes
- Convidado
- Comissão
- Publicação Edital
- Obras
- Pagamentos
- Convênio
- Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ANEXO II  
DESCRITIVO DOS OBJETOS**

**LOTE ÚNICO – Implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas contendo alimentos preparados/refeições servidas em embalagens de isopor ou alumínio e refrigerantes, conforme especificação mínima, em horário de almoço e jantar, aos servidores plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotados na Central de Regulação situada em Umuarama/PR.**

Item	Produto	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	Refeição acondicionada em marmitas	18.000	Refeição, alimentos preparados, acondicionada em marmitex, pesando no mínimo 700 gramas de alimento (conforme descritivo abaixo) e salada em marmitex separada. Acompanhando 01 garfo de plástico, 01 palito e 01 guardanapo. Entregue na Sede de Regulação Médica do CIUENP – SAMU 192.	18,97	341.460,00
02	Refrigerantes	800	Refrigerante, à base de guaraná, laranja ou cola, de ótima qualidade, em embalagens pet de 2 litros, gelado. Entregue na Sede de Regulação Médica do CIUENP – SAMU 192.	10,67	8.536,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$ 349.996,00</b>					
<b>(Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)</b>					

**Condições:**

**CÓPIA**

1 - O objeto desta licitação ~~deverá ser entregue~~, conforme necessidade e solicitação de entrega emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência Noroeste do Paraná - CIUENP, em média serão solicitadas 40 (quarenta) marmitas diariamente, sendo 20 (quinze) marmitas no almoço e 20 (quinze) no jantar, por dia da semana, de segunda-feira a domingo.

2 – O Refrigerante será solicitado para entrega eventualmente, sendo 03 (três) unidades a cada refeição, almoço e jantar, e quando solicitado previamente pelo setor responsável.

*[Handwritten signature]*

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, na Central de Regulação Médica, localizada à Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925 - Parque Vitoria Regia, em Umuarama/PR, no horário das 11h30min às 12h00min e das 19h30min às 20h00min, correndo por conta da Contratada confirmação da quantidade de envio, as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O cardápio poderá ser regido pela empresa Contratada, mas desde que siga as normas abaixo discriminadas.

a. A composição da marmitta sempre deverá seguir a regra abaixo e conter os itens obrigatoriamente:

- 1 - Arroz (branco ou temperado);
- 2 - Feijão (tipo carioca ou preto);
- 3 - Carne Tipo I – Carne vermelha sendo: cozida, grelhada ou frita (bovina, suína e linguiça);
- 4 - Carne Tipo II – Carne branca sendo: cozida grelhada ou frita (frango, peixe);
- 5 - Massa cozida – Macarrão ao sugo, macarrão alho & óleo, lasanha, ou canelone ao molho branco/vermelho;
- 6 - Refogados – Preferencialmente legumes (chuchu, cenoura, vagem, abobrinha, purê de batata, repolho, couve, quiabo e berinjela);
- 7 – Acompanhamento: farofa, ovo frito, omelete, batata frita, mandioca frita ou banana frita.

b. A Salada pode ser composta de: tomate, cebola, pepino, acelga, repolho, alface, couve ou legumes (sendo obrigatoriamente com dois tipos diferentes).

5 - Não será aceito cotação de quantidades inferiores às estabelecidas neste Edital.

6 - As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

44

43

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUARAPUAVA, população de 183.755 habitantes CELSO FERNANDO GOES (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 07/10/2022, dados estes referentes a 8/2022

125/2022  
Nº Licitação

09/08/2022  
Data da Abertura

R\$465.900,00  
Valor

Pregão  
Modalidade

202/2022 (22/07/2022)  
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada  
Em 10/08/2022

**CÓPIA**

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK)

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/09/2022, sua última atualização foi dia 27/09/2022, com informações referentes a 8/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------



45

44

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022**

São de responsabilidade única e exclusiva da(s) Secretaria(s) Municipal(is) Executiva e de Turismo e Eventos, as descrições e os demais complementos do objeto licitado, Sua aplicação e correta condição de utilização conforme a seguir:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK).**

**1. Justificativa/Motivo da Contratação - Secretaria Executiva:**

**1.1.** A aquisição dos itens visa atender à demanda da Secretaria Executiva, buscando atender da melhor maneira possível, os convidados e participantes de reuniões e eventuais encontros e eventos que esta Secretaria realizar. Assim, durante as reuniões e eventos é importante a disponibilização de infraestrutura que possibilite conforto necessário, bem como a alimentação dos participantes e convidados.

**2. Justificativa/Motivo da Contratação - Secretaria de Turismo:**

**2.1.** Solicitamos a abertura do processo licitatório para aquisição de fornecimento de alimentação para utilização da Secretaria de Turismo e Eventos, com a finalidade de atender as demandas existentes na realização de reuniões e eventos realizados por esta Pasta.

**2.2.** Justifica-se tal necessidade em função do grande número de atividades realizadas pela Secretaria de Turismo e Eventos, com o objetivo de promover o Turismo Municipal, além da centralização dos eventos oficiais realizados pela gestão Municipal.

**2.3.** Atualmente são elaborados aproximadamente 12 (doze) por mês, assim os itens elencados, são diversificados para atender a especificidade de cada evento ou demanda apresentada.

**2.4.** As quantidades solicitadas são para atender as demandas de eventos e ações da Gestão Municipal, sendo que o quantitativo informado foi baseado em solicitações anteriores, onde o quantitativo atendeu todas as ações onde se fez necessário o atendimento de fornecimento de alimentação.

**3. Justificativa da classificação dos lotes:**

**3.1.** O Decreto Municipal 6320/2017, dispõe que: se houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (MPE) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, a administração pública deve aplicar, para o caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade

**CÓPIA**



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações e Contratos



45

de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do Art. 9º). Neste âmbito, verificada a existência das referidas empresas, conforme declaração do Departamento de Compras, apurou-se a classificação dos lotes, de modo que:

3.2. O(s) lote(s) abaixo classificado(s) como EXCLUSIVO(S) PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, ocorre(m) face ao(s) mesmo(s) não extrapolar(em) o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por lote.

3.3. O(s) lote(s) abaixo classificado(s) como COTAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS RESERVADAS PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, ocorre(m) face ao(s) mesmo(s) extrapolar(em) o valor total por lote em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mas, trata(m)-se de bem(ns) de natureza divisível, estabelecendo-se assim cotas de até 25% para contratação exclusiva de MPE.

3.4. Diante disso e visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme previsto no Decreto Municipal 6.320/2017 aplica-se aos lotes de cota reservada e exclusivos a prioridade de contratação de empresas locais e regionais.

**LOTES DE COTA PRINCIPAL – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1	2700	UN	COFFEE-BREAK I: CONTENDO MÍNIMO, 100 ML DE CAFÉ, 100 ML DE LEITE, 100 ML DE CHÁ E 100 ML DE SUCO, 05 TIPOS DE SALGADOS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA, (COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, EMPADA DE PALMITO, QUICHE DE QUEIJO, MÍNI SANDUÍCHE NATURAL, MINI X-SALADA), 03 TIPOS DE DOCE (CAROLINA RECHEADA COM DOCE DE LEITE E COBERTA COM CHOCOLATE, MINI SONHO RECHEADO COM GOIABADA E MINI BOLACHA GOIABINHA) SENDO QUE CADA DOCE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 25 GRAMAS, 1 PEDAÇO DE BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. - CADA UNIDADE DE COFFEE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE CADA TIPO DE SALGADO, 02 UNIDADES DE CADA TIPO DE DOCE E 01 PEDAÇO DE BOLO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TOALHAS, SOBRE TOALHAS, COPOS, GUARDANAPOS, PRATOS E SERVIR EM RECIPIENTES ADEQUADOS. A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM DATA, LOCAL E HORÁRIO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ORIGEM DO EMPENHO.	27,33	73.791,00
2	1	1875	UN	COFFEE-BREAK - CAFÉ COLONIAL: CONTENTO MÍNIMO 100ML DE CAFÉ, 100ML DE LEITE, 100ML DE CHÁ, 100 ML DE SUCO NATURAL	41,30	77.437,50

**CÓPIA**

*Handwritten signature*

Detalhar Licitação

General Recursos Orçamentários Itens Documentos Exigidos Propostas Lances Q.C.P. Vencedores Contratos Ordens de Compra Publicação Fundamentação Legal

Referente Cronovírus: Todos Referente Mecânica: Todos Tipo Aditivo: Todos Vigência: Todos

Filtro: Nº. Contém Consultar

Id	Ano	Nº.	Ano	Nro.	Aditivo	Tipo	Nome (C/M/Pessoa/Sociedade)	Fornecedor	Início	Fin. Vigência	Data Verç.	Ass.	Tipo Contrato	Licitação		Valor	Ações
														Número	Ano		
931	2022	393					MURILLO KRRIAN		25/08/2022	25/08/2023	25/08/2023	10/08/2022	Ata Reg. Preço	125	2022	Preço	160.423,00
964	2022	403					MURILLO KRRIAN		25/08/2022	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2022	Ata Reg. Preço	125	2022	Preço	75.392,00

CÓPIA



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
RUA BRIGADEIRO ROCHA, Nº 2777, CENTRO - Guarapuava/PR  
CEP: 85.010-210

Visualizar Endereço no Mapa

47

46

Handwritten signature

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

48

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUARAPUAVA, população de 183.755 habitantes CELSO FERNANDO GOES (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 07/10/2022, dados estes referentes a 8/2022

38/2022

Nº Licitação

25/03/2022

Data da Abertura

R\$267.440,00

Valor

Pregão

Modalidade

374/2022 (11/03/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/04/2022

**CÓPIA**

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/05/2022, sua última atualização foi dia 26/09/2022, com informações referentes a 8/2022.

opostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------

Detalhar Licitação

Recursos Orçamentários Itens Documentos Exigidos Propostas Lances Q.C.P Vencedores Contratos Ordens de Compra Publicação Fundamentação Legal

Referente Convênio: Todos Referente Notificação: Todos Tipo Aditivo: Todos Apenas Contratado não Impressor: Vigência: Todos

Id	Ano	Nº	Ano	Nro.	Aditivo	Nome (CNP/ Razão/Social)	Fornecedor	Início	Fin. Vigência	Data	Ass.	Tipo Contrato	Número	Ano	Licitação	Modalidade	Valor	Ações
445	2022	178				BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA		03/05/2022	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2022	Ata Reg. Preço	38	2022	Preço		184.000,00	
448	2022	179				MURILO MIRIAN		03/05/2022	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2022	Ata Reg. Preço	38	2022	Preço		69.280,00	

Total 2

CÓPIA

Total 7

Página: 1 de 1



49



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
RUA BRIGADEIRO ROCHA, Nº 2777, CENTRO - Guarapuava/PR  
CEP: 85.010-210

Visualizar Endereço no Mapa

48





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

50

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

São de responsabilidade única e exclusiva da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, as descrições e os demais complementos do objeto licitado, Sua aplicação e correta condição de utilização conforme a seguir:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.**

**CÓPIA**

**1. Justificativa/Motivo da Contratação:**

**1.1.** A referida solicitação se faz necessária pela demanda local existente, necessitando assim de fornecimento de alimentação pronta para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava.

**1.2.** Salientamos que o fornecimento das alimentações serão realizados de acordo com a necessidade desta secretaria, quando da realização de atividades externas, onde os servidores serão convocados para o cumprimento de atividades, além das que já desempenhadas rotineiramente (ex: campanhas de vacinação, campanhas de combate a dengue e entre outras estipuladas pelo Ministério da Saúde), bem como para atendimentos das unidades especializadas (ex: Residência Terapêutica) que estão sendo criadas pela gestão.

**1.3.** Atualmente a demanda com a campanha de vacinação da Covid-19, é de aproximadamente 200 unidades mensais.

**1.4.** A quantidade prevista tem como base o consumo da última ata de registro de contrato.

**1.5.** Informamos que a necessidade da contratação será para atender os funcionários que participam dos eventos realizados nos próximos 12 (doze) meses pela secretaria de saúde, assim evitando eventuais transtornos de deslocamento dos mesmos.

**2. Justificativa da classificação dos lotes:**

**2.1.** O Decreto Municipal 6320/2017, dispõe que: se houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (MPE) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, a administração pública deve aplicar, para o caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do Art. 9º). Neste âmbito, o benefício de Cotas de até 25% para contratação de MPE nos casos em que o valor total do lote Extrapola o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se



somente à "bens de natureza divisível" e não à serviços, como é o caso da presente contratação, portanto, devendo o mesmo ser destinado à ampla concorrência.

**LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1	4000	UN	<p><b>MARMITA PARA ALMOÇO CONTENDO:</b>            ARROZ BRANCO OU PARBOLIZADO - 240G, - FEIJÃO COM CALDO (PRETO OU CARIOCA) - 180G, - CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADO OU AVES) - 120G SEM OSSO, - COMPLEMENTO A BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS TIPO C - 120G, - COMPLEMENTO A BASE DE VEGETAIS COZIDOS - 40G, - SALADAS - 02 TIPOS - 90 G - OBS: COM NO MÍNIMO 700G POR EMBALAGEM. CONTENDO OS INGREDIENTES BÁSICOS CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. SOBREMESA: DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS (MÍNIMO DE 100G) E DOCES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CANJICA, ETC (EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA - MÍNIMO 100 G).</p>	23,97	95.880,00
2	1	4000	UN	<p><b>MARMITA PARA O JANTAR CONTENDO:</b>            - ARROZ BRANCO OU PARBOLIZADO - 240G, - FEIJÃO COM CALDO (PRETO OU CARIOCA) - 180G, - CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADO OU AVES) - 120G SEM OSSO, - COMPLEMENTO A BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS TIPO C - 120G, - COMPLEMENTO A BASE DE VEGETAIS COZIDOS - 40G, - SALADAS - 02 TIPOS - 90 G. OBS: COM NO MÍNIMO 700G POR EMBALAGEM. CONTENDO OS INGREDIENTES BÁSICOS CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	23,63	94.520,00
3	1	4000	UN	<p><b>01 SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO.</b>            - PÃO DE LEITE OU FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50G, CORTADO AO MEIO E PASSADO 10 G DE MARGARINA E RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO E 01 FATIA DE QUEIJO TIPO</p>	13,62	54.480,00

CÓPIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 16:58 -03:00 -03  
 PARA CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.atende.net/m822baifr-249rc





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Licitações e Contratos



50

51

				MUSSARELA DE APROXIMADAMENTE 20 GRS CADA, DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS. - 01 PÃO FRANCÊS COM DOCE DE LEITE. PÃO FRANCÊS NO MÍNIMO 50G, CORTADO AO MEIO E PASSADO 10 G DE DOCE DE LEITE. - 01 CAFÉ COM LEITE (300ML) SEM ADOÇAR. ENVIO SEPARADO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE.		
4	1	4000	UN	<b>1 PEDAÇO DE BOLO DE CHOCOLATE OU TOALHA FELPUDA OU CUCA, DE APROXIMADAMENTE 100G. EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS.</b>	5,64	22.560,00

**CÓPIA**

**Valor Máximo Disponível: R\$ 267.440,00 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).**

**3. Especificações do objeto:**

**Arroz Branco ou parboilizado – 240 gramas**

Arroz (cozido) parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1.

**Feijão com caldo Preto ou carioca- 180 gramas**

Feijão (cozido) tipo 1 (carioquinha ou preto).

**Carnes – 120 gramas**

- Carne bovina sem osso - exemplos: bife, tiras assada, picados, costela.
- Carne bovina com molho, exemplos: almôndegas, posta recheada, bife à rolê, bife ao molho, sendo no mínimo 120g de carne e máximo 20 g de molho.
- Sobrecoxa de frango – assada, frita, grelhada ou ao molho, no mínimo 120g de carne (excluindo-se a pele e o osso),
- Peito de frango – assado, frito, grelhado ou ao molho.
- Carne suína – assada, frita ou grelhada, no mínimo 120g de carne (excluindo-se a pele e o osso),
- Filé de peixe – assado, frito ou grelhado.

**Complemento a base de farinhas, massas ou vegetais tipo C – 120 gramas**



50V

51.V

CÓPIA

- Macarrão (espaguete, parafuso, talharim, etc)
- Nhoque
- Torta Salgada
- Farofa de couve ou mista
- Polenta ou quirera
- Bolinho de arroz
- Batata (souté, assada, corada, purê, frita)
- Mandioca (frita, cozida)
- Lasanha
- Panqueca

**OBS.** No caso de servir o complemento farofa este deverá ser acrescido de outro complemento. (50g de farofa e 70g de outro complemento).

**Complemento a base de vegetais A ou B cozidos, refogados – 40 gramas**

Abobrinha, acelga, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, repolho, cenoura, chuchu, vagem, repolho e outros.

**Saladas – 90 gramas**

- Fornecimento de 02 tipos de saladas, sendo uma do grupo A – 40 gramas (acelga, alface, escarola, almeirão, repolho e outros) e a outra do grupo B – 50 gramas (tomate, cenoura, beterraba, vagem, chuchu, berinjela e outros)

**Obs.** Para as refeições do lote 01, aos Domingos e em datas festivas tais como o Natal, Ano Novo e Páscoa deverá ser servido Salada de maionese de batata.

- Deverão ser embalados em porções individuais.
- Envio diário de temperos: óleo, sal e vinagre.
- Peso mínimo da porção pronta por refeição: grupo A – 40 gramas, grupo B – 50 gramas.

**Sobremesa – 100 g**

- Deverá ser alternada com frutas, exemplo, banana, maçã, mamão, salada de frutas (mínimo de 100g) e doces como pudim, gelatina, sagu, canjica, etc (embalagem plástica com





52

tampa – mínimo 100 g)

**4. Prazo(s), local(is), forma e demais condições de entrega e pagamento (cronograma físico-financeiro):**

**4.1. ~~As refeições deverão ser entregues de acordo com o cronograma de horário e local solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação sempre será feita no dia da entrega conforme demanda, durante o período de vigência da ata ou do contrato.~~**

**4.2. O pagamento pertinente será efetuado em 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e exigências acordadas, devendo ainda, ser aprovado pelo Setor competente do Município.

**4.3. Será responsável pelo recebimento do objeto a Sra. CHAYANE ANDRADE**, portador(a) do RG nº 7.287.373-4, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 026.910.349-09.

**4.4. A sede da empresa contratada deverá ser obrigatoriamente em Guarapuava** devido o tempo do pedido, que poderá ocorrer 2 (duas) horas antes da entrega.

**4.5. A empresa contratada deverá seguir normas de preparo e distribuição das marmitas**, considerando que a empresa deverá apresentar alvará sanitário, entende-se que as normas já estão estabelecidas em normatização padronizadas pela ANVISA.

**4.6. A manipulação dos alimentos deverá atender as normativas já estabelecidas pela ANVISA.**

**4.7. A empresa deverá ter Licença Sanitária** para participação no processo licitatório.

**4.8. Deverá possuir no quadro de colaboradores Nutricionistas** devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Nutrição, com certidão negativa de débito do profissional junto ao Conselho.

**4.9. ~~As entregas deverão ocorrer nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde~~**, sendo tolerado, eventualmente, variação de no máximo 15 minutos. Se o descumprimento do horário, ainda que no limite tolerável de 15 minutos, for reincidente, a CONTRATADA poderá sofrer processo administrativo e ser-lhe-ão aplicadas as sanções cabíveis.

**4.10. As refeições deverão ser entregues nos horários estipulados com uma temperatura mínima de 60°C** para os pratos quentes. As refeições (almoço, jantar) deverão ser proporcionadas em embalagens de poliestireno expandido na cor branca, descartáveis. As saladas deverão ser entregues em pote de plástico com tampa, cristal e descartável.

**4.11. Todo o transporte das refeições deverá ser feito em veículos que estejam em conformidade com as exigências contidas na RDC nº 216/2004 - ANVISA** ou aquela que vier a substituí-la.

**CÓPIA**

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

53

Servico Pesquisa No.....: 89 / 2022

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias  
 Prazo de Execucao.....: 12 meses

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
933	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EM	15.718.459/0001-00
73	Fino Tracto Nutriservice Ltda	05.550.909/0001-37
918	JCJC CONTAINER LTDA	46.236.655/0001-64
931	LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA	22.838.803/0001-52
932	MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA	48.397.653/0001-82
934	MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	01.612.906/0001-20
935	MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59
620	MUNICIPIO DE CASCAVEL	76.208.867/0001-07
1	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	76.178.037/0001-76
936	MUNICIPIO DE PATO BRANCO	76.995.448/0001-54
937	MUNICIPIO DE RONDON	75.380.071/0001-66

CÓPIA

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
001/0001	2.000,0000		COFFEE BREAK: CONTENDO NO MINI	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	12,3300	2.000,0000	24.660,00		12 meses	Fino Tracto Nutriservice Ltda	18,9000	2.000,0000	37.800,00		12 meses
				JCJC CONTAINER LTDA	20,0000	2.000,0000	40.000,00		12 meses	LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA	18,0000	2.000,0000	36.000,00		12 meses
				MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA	35,0000	2.000,0000	70.000,00		12 meses	MUNICIPIO DE PATO BRANCO	23,2000	2.000,0000	46.400,00		12 meses
0001/0002	1.000,0000		BUFFET: SALADAS - MIX DE FOLHA	Fino Tracto Nutriservice Ltda	49,9000	1.000,0000	49.900,00		12 meses	JCJC CONTAINER LTDA	70,0000	1.000,0000	70.000,00		12 meses
				LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA	110,0000	1.000,0000	110.000,00		12 meses	MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA	110,0000	1.000,0000	110.000,00		12 meses
				MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	86,4900	1.000,0000	86.490,00		12 meses	MUNICIPIO DE RONDON	64,0000	1.000,0000	64.000,00		12 meses
0001/0003	40.000,0000		REFEICOES PREPARADAS EM PORCOE	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	23,0000	40.000,0000	920.000,00		12 meses	Fino Tracto Nutriservice Ltda	21,9000	40.000,0000	876.000,00		12 meses
				MUNICIPIO DE CASCAVEL	20,6500	40.000,0000	826.000,00		12 meses	JCJC CONTAINER LTDA	20,0000	40.000,0000	800.000,00		12 meses
				LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA	27,0000	40.000,0000	1.080.000,00		12 meses	MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA	15,5000	40.000,0000	620.000,00		12 meses
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCI	17,9000	40.000,0000	716.000,00		12 meses	MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	19,7000	40.000,0000	748.000,00		12 meses

## Sugestao por Preço Medio

Lote/Item Descricao Unid. Medida  
 0001/0001 COFFEE BREAK: CONTENDO NO MIN UNIDADE

Valor Medio  
 21,2383

Valor Total Quantidade de Prop  
 42.476,60 6

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 89 / 2022

54 

53

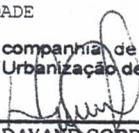


0001/0002	BUFFET: SALADAS - MIX DE FOLH	UNIDADE	81,7316	81.731,60	6,
0001/0003	REFEICOES PREPARADAS EM FORCO	UNIDADE	20,5812	823.248,00	8,

Total do Lote: 1 947.456,20

Total da Proposta: 947.456,20

**SURG** companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

  
DAYANE CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS

**CÓPIA**





SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**CÓPIA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

EMPRESA:	DR MARMITA (Manulo Parahyba Vieira LTDA)
CNPJ:	48.397.653/0001-80
ENDEREÇO:	Rua GUAIRA 5588
E-MAIL:	mparahybas@gmail.com
TELEFONE:	(42) 98407-9557
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:	Manulo Parahyba Vieira

Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
18.000	Un	<p>REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX) PREPARADAS EM PORÇÕES MÍNIMAS DE 850 GRAMAS, UNIFORMES E INDIVIDUAIS CONTENDO:</p> <p>1) ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, PESO 300G; 2) FEIJÃO COM CALDO (CARIOCA OU PRETO) PESO 200G; 3) CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADOS OU AVES - SEM PELE) PESO 120G SEM OSSO OU 150G COM OSSO; 4) COMPLEMENTO À BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS, PESO 230G; 5) SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS, PESO 90G; 6) SOBREMESA: FRUTAS E DOCES.</p> <p><u>COMPOSIÇÃO DE CADA MARMITA</u> <u>BÁSICO DIÁRIO:</u> ARROZ COZIDO, PARBOILIZADO TIPO 1 OU ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1. UMA VEZ POR SEMANA PODERÁ SER SERVIDA OUTRA FORMA DE PREPARO DE ARROZ, COMO POR EXEMPLO: A GREGA, RISOTO, CARRETEIRO, AO FORNO E OUTROS EM SUBSTITUIÇÃO AO ARROZ. FEIJÃO COM CALDO: COZIDO, TIPO 1, CARIOCA OU PRETO, SERVIDO ALTERNADAMENTE. <u>PRATO PRINCIPAL:</u> CARNE BOVINA: NO MÁXIMO 3 VEZES POR SEMANA, PODENDO VARIAR EM BIFE, TIRAS, PICADINHO, COSTELA OU EM MOLHOS, COMO ALMÔNDEGAS, POSTA RECHEADA, BUFE À ROLÊ, BIFE AO MOLHO. A CARNE MOIDA PODERÁ SER SERVIDA COMO COMPONENTE DO PRATO PRINCIPAL SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA. CARNE SUÍNA: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, EM DIAS ALTERNADOS (EXCETO SALSICHA E SALSICHÃO SUÍNO). FRANGO: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, PEITO DE FRANGO, COXA OU SOBRECORA, ASSADO, FRITO, GRELHADO OU AO MOLHO. PEIXE: 1 VEZ POR SEMANA, ASSADO, FRITO OU GRELHADO. LINGUIÇA: NO MÁXIMO 1 VEZ POR SEMANA, ASSADA, GRELHADA OU FRITA, PESO MÁXIMO DE 60G (NESSE CASO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE OUTRO TIPO DE CARNE QUE AO TOTAL, COMPLETE NO MÍNIMO 120G). FEIJOADA: NO MÁXIMO 1 VEZ A CADA 15 DIAS, SENDO 200G DE FEIJÃO E NO MÍNIMO 120G DE CARNE (COSTELINHA, LINGUIÇA, PELE E CHARQUE). <u>COMPLEMENTOS:</u> MACARRÃO: (ESPAGUETE, TALHARIM, PARAFUSO), NHOQUE, LASANHA, PANQUECA, POLENTA OU QUIRERA, BATATA (SOUTE, ASSADA, CORADA OU PURÉ), BATATA DOCE, MANDIOCA, TORTAS SALGADA, FAROFA OU VIRADO DE LEGUMES: NESSE CASO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE OUTRO COMPLEMENTO. OS COMPLEMENTOS DEVERÃO SER SERVIDOS ALTERNADAMENTE. SALADAS: FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA DO GRUPO A (ACELGA, ALFACE, ESCAROLA, ALMEIRÃO, REPOLHO E OUTROS) E A OUTRA DO GRUPO B (TOMATE, CENOURA, BETERRABA, VAGEM, CHUCHU, BERINJELA E OUTROS). DEVERÃO SER EMBALADOS EM PORÇÕES</p>	15,50



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

56



	<p>INDIVIDUAIS ENVIO DIÁRIO DE TEMPEROS: ÓLEO, SAL E VINAGRE. <u>SOBREMESA</u>: NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA, DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS E DOCES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CANJICA, ETC. OBSERVAÇÕES: NÃO SERÃO PERMITIDOS VEGETAIS REFOGADOS QUE CAUSEM CHEIRO DESAGRADÁVEL NA MARMITA, COMO REPOLHO, ACELGA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS E OUTROS. TAMBÉM ESTÃO PROIBIDOS ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ATÉ O CONSUMO COMO, POR EXEMPLO, MAIONESE DE LEITE OU OVOS. <u>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARFO E FACAS DESCARTÁVEIS.</u> <u>LOCAL DE ENTREGA</u>: OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DEFINIDOS PELOS FISCIAIS DE CONTRATO, DIARIAMENTE, NO MOMENTO DO PEDIDO. EM REGRA, AS ENTREGAS OCORREM NOS 4 DEPARTAMENTOS DA SURG, LOCALIZADOS NO CENTRO, TRIANON E SANTANA, BEM COMO NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM AS EQUIPES DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E NOS DISTRITOS. FORNECIMENTO DE SEGUNDA A DOMINGO.</p>	
--	---	--

Guarapuava, 9 de fevereiro de 2023.

*Nando Pousky Vieira*

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

**CÓPIA**



Guarapuava, 02 de fevereiro de 2023.

---

**Ao Departamento de Contabilidade**

**Assunto:** Encaminhamento de processo

**Objeto:** Aquisição de alimentação pronta, do tipo marmitex, em regime emergencial.

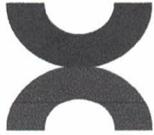
---

**Prezados**

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

**DAYANE CORDEIRO**  
Departamento de Compras



## **PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO**

### **Requisição Preliminar: 013/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 anexo entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 09 de Fevereiro de 2023.

**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

**CONTRATO N.º 349/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG - NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento administrativo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, e pelos Secretários Municipais, **FLÁVIO CARLOS VERAS JUNIOR**, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serv. Urbanos; **PABLO DE ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação; **ORIDES NEGRELLO NETO**, Procuradoria Geral do Município; **CHAYANE ANDRADE**, Secretária Municipal de Saúde; **CELSO ALVES DE ARAÚJO**, Secretário Municipal do Meio Ambiente; **PRISCILA SCHRAN DE LIMA** Secretária de Políticas para as Mulheres; **ITACIR JOSÉ VEZZARO**, Secretário Municipal de Agricultura; **KATRIANE MILA**, Secretária Municipal de Turismo e Eventos; **ADALBERTO JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS**, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte; **RITA FELCHAK**, Secretária Municipal de Cultura; **SÁVIO FRANÇA DENARDI**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação; **DORACI SERGER LUY**, Secretária Municipal de Administração; **DIOCESAR COSTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Finanças; **PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA** Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo; **ELENITA LUIZA LODI**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; **FERNANDO DAMIANI** Secretário Municipal de Habitação; **MILTON DE LACERDA ROSEIRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Esportes e Recreação, e de outro lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG –** sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, sediada na Rua Afonso Botelho, n.º 063, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo Sr. **HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, inscrito no CPF n.º 057.836.209-04, e Diretor Técnico, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, inscrito no CPF n.º 881.700.209-72, partes que celebram o presente contrato observadas as disposições presentes na Lei Federal n.º 8.666/93, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município sob n.º 873/2022 nas condições firmadas na **DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 33/2022 de acordo com a Requisição ao Compras n.º 673/2022** bem como com fulcro nas cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Sociedade de Economia Mista, para prestação de serviços e execução e/ou administração de obras, conforme tabela de serviços e preços constantes no Anexo II.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

160

Departamento de Licitações e Contratos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para serviços de execução contínua:

- I. A Secretaria solicitante emitirá uma única Ordem de Serviço para o ano da emissão para cada categoria de serviço, especificando os serviços continuados e em qual categoria do Plano de Contas será enquadrada.

**Parágrafo Segundo:** Para serviços que não caracterizam execução contínua:

- I. A Secretaria solicitante emitirá uma Ordem de Serviço para cada serviço a ser realizado especificando a categoria do Plano de Contas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelas obras e/serviços objeto deste contrato será apurado mensalmente, de acordo com o levantamento das obras e/ou serviços prestados no período do contrato, devendo tais valores serem pagos até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura correspondente, a qual deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, sendo que a somatória das faturas deve obedecer ao limite global de **R\$ 75.101.500,00 (setenta e cinco milhões cento e um mil e quinhentos reais)** sendo a somatória dos valores:

**SECRETARIA DE OBRAS – R\$ 45.000.000,00**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – R\$ 7.000.000,00**  
**SECRETARIA DE SAÚDE – R\$ 1.200.000,00**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R\$ 800.000,00**  
**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - R\$ 600.000,00**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 600.000,00**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – R\$15.000.000,00**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO – R\$ 300.000,00**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – R\$ 100.000,00**  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – R\$ 20.000,00**  
**SECRETARIA DE TURISMO – R\$ 180.000,00**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – R\$ 650.000,00**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA – R\$ 50.000,00**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – R\$40.000,00**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO– R\$ 3.000.000,00**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – R\$ 60.000,00**  
**PROCURADORIA GERAL - PGM - R\$ 1.500,00**  
**SECRETARIA DE CULTURA - R\$ 500.000,00**

**Parágrafo Primeiro** – Os valores de cada obra e/ou serviço serão pagos com base nas tabelas constantes no Anexo II, parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento da obra e/ou serviço que pode ser objeto de mensuração será feito conforme a medição assinada por Fiscal e Gestor qual deverá especificar em qual categoria do Plano de Contas se enquadra e com anuência do Secretário da pasta solicitante do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – A medição que trata o Parágrafo Segundo deverá ser entregue até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61

Departamento de Licitações e Contratos

dia 10 (dez) do mês subsequente contendo o Relatório dos serviços executados e a Ordem de Serviço emitida para execução de tal obra e/ou serviço e em consonância com o Anexo II.

**Parágrafo Quarto** - A secretaria deverá devolver a medição em até 5 (dias) após o recebimento das medições.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de desacordo com a medição deverá ser feito um documento, onde consta o desacordo com a medição.

**Parágrafo Sexto** – Os valores consignados nas tabelas constantes do Anexo II poderão ser revisados na mesma proporção e periodicidade aplicadas pelos órgãos competentes que as definem.

**Parágrafo Sétimo** – A providência prevista no Parágrafo Sexto será de iniciativa da CONTRATADA, sendo endereçada ao Gestor do Contrato, e sua aprovação será precedida de análise pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A vigência e a execução do contrato será **12(doze) meses**, tendo início a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato poderá ser prorrogado por iniciativa da **CONTRATANTE**, desde que tal prorrogação atenda ao interesse público, devidamente declarado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do presente contrato poderá ser solicitada pela **CONTRATADA**, mediante concordância expressa do **CONTRATANTE**, e na ocorrência de quaisquer dos casos abaixo descritos:

- I) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual;
- II) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- III) ocorrer, por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, *lock out*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE** que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

62



**Parágrafo Terceiro** – Enquanto perdurarem os motivos do **Parágrafo Segundo**, ou quando ocorrer a suspensão do Contrato, por ordem do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves dos funcionários da **CONTRATADA**, ou atrasos por parte de empresas sub-contratadas, não serão entendidas como de força maior.

**Parágrafo Quarto** – Para que a **CONTRATADA** possa requerer a prorrogação do prazo de execução deste Contrato, servindo-se dos fatos descritos no **Parágrafo Segundo**, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início da referida ocorrência, dar-lhes comprovação.

**Parágrafo Quinto** – Após devidamente comprovados, os motivos invocados pela **CONTRATADA** serão analisados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – Após a aceitação dos motivos invocados pela **CONTRATADA**, e havendo a concordância do **CONTRATANTE**, deverá ser formalizada a prorrogação do Contrato.

**Parágrafo Sétimo** – O recebimento definitivo das obras e/ou serviços deverão ser atestados pelo Fiscal e pelo Secretário(a) solicitante, e somente poderão ser pagos se estiverem de acordo com a Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e vantagens decorrentes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÕES**

A gestão contratual, assim como a fiscalização da execução das obras e/ou serviços objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através de profissionais indicados pelas Secretarias afins, aos quais caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, e também conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Primeiro** – Fica nomeado Gestor conforme descrito cláusula 19ª

**Parágrafo Segundo** – Ficam nomeados Fiscais Contrato conforme descrito na cláusula 19ª

**Parágrafo Terceiro** – As Secretarias afins indicarão um Fiscal Setorial para o presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A Secretaria solicitante poderá nomear Fiscal Especial para atuar, única e exclusivamente, na fiscalização de determinada obra e/ou serviço, o qual atuará em conjunto com o Fiscal Setorial previsto no **Parágrafo Terceiro**.

**Parágrafo Quinto** – Para as obras de infraestrutura, a **CONTRATADA** deverá elaborar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63

Departamento de Licitações e Contratos

projetos técnicos, memoriais, cronograma físico-financeiro, e orçamento, ART ou RRT, os quais deverão ficar disponíveis para o manuseio dos responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, assim como para o acesso de eventual órgão externo que assuma a condição de financiador da obra e/ou serviço.

**Parágrafo Sexto** – Para emissão das ordens de serviços relativos a obras e/ou serviços que não sejam considerados de caráter contínuo, o Secretário da pasta poderá solicitar a apresentação do quantitativo, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de execução, a ser aprovada pelo Secretário da Pasta requisitante e pelo fiscal de obras ou fiscal setorial.

**Parágrafo Sétimo** – A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- I - Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- II - Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Oitavo** – No desempenho das funções de gestão e fiscalização do Contrato os servidores da **CONTRATANTE** contarão com a total colaboração da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono** – A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de obras e/ou serviços, principalmente nos de trabalho em vias e logradouros públicos, de acordo com as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente em respeitar as normas vigentes.

**Parágrafo Décimo** – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, a fim de revisar e discutir os planos para o trabalho remanescente, visando eliminar problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências será decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por meio escrito, sendo admitida a comunicação por meios eletrônicos (*e-mail*). A notificação tornar-se-á efetiva após a confirmação de seu recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou correspondências.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

No caso de inexecução ou inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com base em processo administrativo onde fique assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, assim como às seguintes penalidades:

- I – Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada da obra e/ou serviço, ou quando (i) houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou (ii) na ocorrência de faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

64

Departamento de Licitações e Contratos

- Contrato, não eximindo o advertido, das demais penalidades;
- II – Multa de 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município) quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais; ou quando, na avaliação do **CONTRATANTE**, os serviços não forem executados de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao caso;
- III – Multa de 500 (quinhentas) UFM's (Unidade Fiscal do Município) quando a **CONTRATADA** ceder, no todo ou em parte, os direitos e vantagens decorrentes do Contrato;
- IV – Multa de 1.000 (mil) UFM's (Unidade Fiscal do Município) pela inexecução parcial da obra e/ou serviço contratado; ou na hipótese de rescisão contratual motivada por falhas da **CONTRATADA**;
- V – Multa de 2.000 (duas mil) UFM's (Unidade Fiscal do Município) pela inexecução total da obra e/ou serviço contratado.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das penalidades enumeradas acima não impede a rescisão do Contrato ou a efetivação de outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – As multas serão cobradas, preferencialmente, através de descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da **CONTRATADA** sobre a aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a opção pelo pagamento das multas venha a ser em moeda corrente, o não recolhimento das mesmas no prazo estipulado no Parágrafo Anterior, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades que lhe forem aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato;
- II – Fiscalizar as obras e/ou serviços ora contratados.
- III- Emitir Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I – cumprir fiel e integralmente todos os encargos e obrigações previstas neste Contrato;
- II – enviar, de forma periódica e contínua, até o décimo dia do mês subsequente, contados da emissão da Ordem de Serviço das Obras e/ou dos serviços continuados, as medições relativos as obras e/ou serviços solicitados;
- III – assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço, na forma como é expressa e considerada nos parágrafos 3º e 6º do regulamento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

65

Departamento de Licitações e Contratos

Seguro Acidente de Trabalho, aprovado pelo decreto n.º 61.784/67;

IV – assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

V – manter, em todos os locais de serviço, um seguro sistema de sinalização e segurança do trabalho de acordo com as normas de segurança do trabalho;

VI – não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

VII – atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

VIII – apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IX – executar o objeto contratado na forma ajustada.

X – Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter no local da obra o DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser apresentado ao Fiscal quando solicitado;

XI – Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização e pagamento de laudos e ensaios necessários para comprovar especificações técnicas de obras e serviços de engenharia, quando solicitados pela CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO:**

**A CONTRATADA** deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, assim como disponibilizar o treinamento respectivo e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

- a) O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do contratado.
- b) O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nº. 01 a 36 e em especial as nos. 04, 05, 06, 18 e 35.
- c) O contratado, quando necessário realizar trabalhos em altura, deverá observar as normas contidas na NR 35.
- d) O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- e) Deverão ser observadas pelo contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66

Departamento de Licitações e Contratos

- f) Somente está autorizada a executar a obra para o contratante o contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- g) O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- h) O contratado deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- i) Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do contratado as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- j) Cabe ao contratado solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

O **CONTRATANTE** poderá fornecer as instalações, máquinas e equipamentos necessários ao desenvolvimento das obras e serviços solicitados à **CONTRATADA**, que poderá assumir os custos de execução, aquisição e/ou manutenção dos mesmos, após aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Os custos descritos no *caput* desta Cláusula, por serem imprevisíveis, serão representados pela sigla VB (verba), e deduzidos do pagamento devido à **CONTRATADA** mediante apresentação de medição específica e discriminada, confeccionada pelo **CONTRATANTE** e visitada pela **CONTRATADA**, por meio da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

67

Departamento de Licitações e Contratos

**CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Caberá a rescisão do Contrato quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – As espécies de rescisão são aquelas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser obedecidas as disposições legais aplicáveis a cada hipótese.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão do Contrato, quando motivada por culpa da **CONTRATADA**, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – Formalizada a rescisão contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar as obras e/ou serviços já concluídos, os materiais depositados, e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando óbices de qualquer natureza à **CONTRATANTE** no que tange à assunção da obra e/ou serviço não finalizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio escrito, através de protocolo, sendo admitida a utilização de meios eletrônicos (*e-mail*). A notificação tornar-se-á efetiva após a confirmação de seu recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou correspondências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partes, à luz do ordenamento jurídico Lei Federal n.º 8.666/93 e demais aplicável ao caso. Na impossibilidade de acordo, deverão ser utilizados os meios judiciais e extrajudiciais cabíveis na espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes:

- (i) Das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**,
- (ii) De alterações nas características quantitativas e qualitativas do objeto,
- (iii) Modificação do regime de execução ou fornecimento dos serviços e obras a serem contratadas, ou
- (iv) Nas demais hipóteses previstas no Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação, para o exercício de 2022, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

68

Departamento de Licitações e Contratos

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA / CANALIZAÇÕES / CALÇADAS**

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/504
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/504
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/504
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/504
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/504
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/504
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/504
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/504
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/504
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/504
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/504
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/504
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/504
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/504
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/504
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/504
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/504
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/504
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/504
4490510210	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	000/504
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/504
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/504

**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E SERVICOS URBANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

69

Departamento de Licitações e Contratos

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
<b>PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

70

Departamento de Licitações e Contratos

4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/002/003
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003
<b>MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
<b>MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, CANALIZAÇÃO E CALÇADAS EXISTENTES</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003/504
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003/504
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003/504
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003/504
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003/504
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003/504
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003/504
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003/504
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003/504
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003/504

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

71

Departamento de Licitações e Contratos

4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003/504
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003/504
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003/504
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003/504
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003/504
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003/504
<b>REURBANIZAÇÃO DAS RUAS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/002/003
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/002/003
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/002/003

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

172

Departamento de Licitações e Contratos



4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/002/003
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003
<b>MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
<b>COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LIXOS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003/511
3390398203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	000/002/003/511
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003/511
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/002/003/511
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/002/003/511
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003/511
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/103/104
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/103/104
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/103/104
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/555
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/555

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Licitações e Contratos

73

3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/555
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/555
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/510/077
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/510/077

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

74

Departamento de Licitações e Contratos

3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/510/077
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/510/077
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/510/077

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002

**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390930300	INDENIZAÇÕES	000/002/509
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/509
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/509
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/509

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/560
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/560

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

75

Departamento de Licitações e Contratos

3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/560
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/560
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/560
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/560
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/613/614
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/613/614
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/613/614
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/613/614
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/613/614
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/613/614
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/613/614
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/613/614
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/613/614
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/613/614
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/613/614
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/613/614
4490510210	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	000/613/614
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/613/614
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/613/614

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

76

Departamento de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE CULTURA						
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA				FONTES	
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS				000/002/150	
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				000/002/150	
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				000/002/150	
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				000/002/150	
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				000/002/150	
SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES						
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA				FONTES	
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS				000/002	
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				000/002	
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL				000/002	
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				000/002	
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				000/002	
SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA				FONTES	
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS				0	
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				0	
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL				0	
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				0	
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				0	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
4874	08	001	0010	2109	33390390000000000000	00000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

77



Departamento de Licitações e Contratos

5007	08	002	0010	2117	33390390000000000000	00000
5008	08	002	0010	2117	33390390000000000000	00303
5009	08	002	0010	2117	33390390000000000000	00494
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
6306	15	001	0008	2127	33390390000000000000	00000

**Parágrafo Único:** As dotações orçamentárias para os exercícios seguintes serão adequadas de acordo com o Orçamento Geral do Município de cada exercício, a ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo, ou de outro interesse que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato, é de propriedade do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR E FISCAIS**

##### **A) DA PREFEITURA**

Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Sr. **TIAGO BRONOSKI**, portador do RG 10.076.037-1, inscrito no CPF 075.050.299-16.

Ficam nomeados como Fiscais deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, os Srs.:

Secretaria Municipal de Comunicação Social: **MARIELE CRISTINA CORDOVA VOGT**, CPF: 049.900.179-60 - RG: 7.666.436-6;

Secretaria de Turismo: **CARLOS ALBERTO TROMBINI** - CPF 458.350.559-00 RG 3.077.903-7

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: **ADRIANO VOLKWEIS**, RG N° 5.541.724.-5. CPF N° 037.925.719-00

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Eng. Civil **JOSÉ ELIAS SYDOR**, CPF: 748.773.729-20, RG: 6076328-3, CREA: 64.902/D; Eng. Civil **ELIANE APARECIDA BISCHOF KECHÉ** CPF: 614.884.459-15, RG: 1891655-0, CREA-PR 16047/D; Eng. Civil **FABIANO RIBEIRO STOCCO**, CPF N° 099.540.569-71, RG N°12.964.732-9, CREA/PR 177.642/D.

Secretaria de Saúde: **MARCIO ROSA LOSSO** - RG: 8.011.439-7, CPF: 004.638.379-40; **PEDRO ADEMILSON HORST** - RG: 3.210.482-7, CPF: 409.432.599-91

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

78

Departamento de Licitações e Contratos

Secretaria de Administração: **JOSÉ AIRSON HORST** CPF N° 435.801.149-72, RG N° 37324396; **SCHEILA APª KULKA SCHWANS** CPF N°031.991.029-64. RG N° 70270790; **CARLOS MARCELO KALIBERDA** CPF N° 018.595.619-00, RG N° 62732741;

Secretaria de Trânsito e Transporte: Engenheiro de Tráfego **DANIEL GONZAGA MOURA DE SOUZA**, RG N° 7044767-3, CPF N° 004.377.839-95 CREA/PR 103.636/D; Diretor de Trânsito **ALTAIR BONASSA**, RG N° 3151446-0, CPF N° 442.399.479-87 ;

Procuradoria Geral do Município: **DIVONEI JOSÉ DA COSTA**, CPF: 044.289.409-04, RG: 8609331-6

Secretaria de Esportes e Recreação: **ROBSON PRESTES**, CPF nº 486.989.709-15, RG nº 3.289.203-5;

Secretaria de Habitação: **FLÁVIO ALEXANDRE**, CPF nº 080.288.538-11, RG nº 17693618 – SSP/SP

Secretaria de Agricultura: **LEOZELIA SAIDEL PEDROSO** - CPF 630.821.959-20 RG 12.785.115-8; **AMARILDO ANTONIO FREDER** - CPF 029.173.269-05 RG 7.339.474-0

Secretaria de Meio Ambiente: Engenheiro Químico **TIAGO FERREIRA** CPF: 093.325.849-66, RG: 10.877.702-8,

Secretaria de Finanças: **UEUDES SOUSA MOTA** CPF: 018.674.623-70 RG: 13.218.329-5

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: **ROSA APARECIDA RAMOS DANIEL** - CPF 025.523.189-08 RG 6.688.120-2; **PATRICIA HIARITHSA MANDU RIBEIRO RIBAS** - CPF 106.412.149-79 RG 13.457.323-6 PR

Secretaria de Planejamento e Urbanismo: Eng. **FABIANO FERREIRA DA SILVA**, RG N.º 89687355-1 SSP/PR, CPF N.º 050.087.429-81;

Secretaria de Educação: **SUZANA DE SOUZA CHAGAS** - CPF N° 956.766.279-72 - RG N° 5.394.668-2; **ROSANA ARAUJO MARCONDES SOARES** - CPF N° 539.069.429-53 - RG N° 3.407.840-8

Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres: **ELENI CASTRO RODRIGUES** - CPF 026.199.259-75 RG 7.034.569-2; **LAURA MARIA IATSKIU VASCONCELOS** - CPF 039.274.709-02 RG 8.136.781-7

Secretaria de Cultura: **GABRIELA DE OLIVEIRA** CPF 090.972.989-11 RG 12.966.528-9

#### **B) DA CONTRATADA - SURG**

Fiscais Técnicos de Obras, reformas e serviços de engenharia da SURG: Eng. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, CREA N° 30592/D e a Eng. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, CREA N° 25728/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73

Departamento de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo Contratual, perante o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, Estado do Paraná.

Guarapuava, 22 de Setembro de 2022.



**DIEGO VOLFF**  
DIRETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
DECRETO Nº 8437/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**DIEGO VOLFF**  
Diretor de Licitação Contratos



**HALMUNTH FAGNER GOBA  
BRANDTNER**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
22/09/2022 11:29:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**



**SANDRO ALEX RUSSO  
VALERA**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
22/09/2022 13:50:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**ERIX BIM DENCK BONFIM**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
23/09/2022 08:11:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

NOME: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**PAMELA PAULETTI  
FERREIRA**

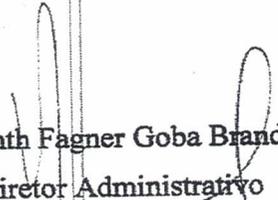
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
23/09/2022 08:20:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

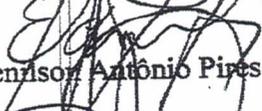
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**

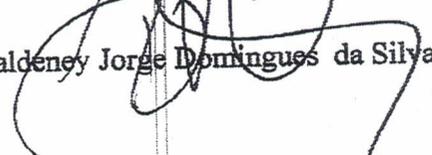
**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

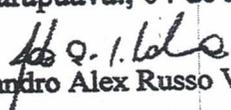
  
Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

  
Antônio Carlos Santos Alves

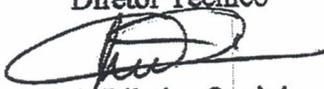
  
Ednilson Antonio Pires

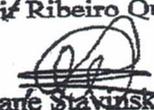
  
Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

  
Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro

  
Nilton Cesar dos Santos

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezessete horas). **QUORUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos:** **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava – Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Sviritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Sviritiuk.

4683/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Permeta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDRO MACIEŠKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



PORTARIA Nº 19/2022

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o sr. **Paulo Cezar Tracz** para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

**Parágrafo Único:** Cumulativamente, o sr. **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

**Parágrafo Único:** Cumulativamente, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira** ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****EXTRATO DE CONTRATO**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Número do Contrato: 74/2022  
Data de Início do Contrato: 13/12/2022 Data de Expiração do Contrato: 10/02/2023  
Processo: 84/2022 Modalidade: 49 - Pregão  
Fornecedor: 24.035.925/0001-36 - SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Descrição do Objeto: Aquisição de placas vibratórias compactadoras.  
Valor total do Contrato: 9.957,00

83

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Número da Ata: 108/2022 Data da Ata: 13/12/2022 Data da Assinatura da Ata: 13/12/2022  
Data de Início da Ata: 13/12/2022 Data de Expiração da Ata: 13/12/2023  
Processo: 83/2022 Modalidade: 48 - Pregão - Registro de Preço  
Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI  
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS INSUMOS PARA PINTURA AUTOMOTIVA.  
Valor total da Ata: 118.712,93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 48/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 48/2021, que tem por finalidade a prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO - A motivação para o presente aditivo de prazo, encontra-se descrita na solicitação de prorrogação contratual página 94 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR REAJUSTADO - Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 127, inciso III, letra "a" e seu § 3º do RILICC da SURG demais dispositivos pertinentes a espécie.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 48/2021. Guarapuava, 13 de dezembro de 2022. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A) e outros

**PORTARIA Nº 19/2022**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o sr. Paulo Cezar Tracz fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.  
Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
 CNPJ 75.646.273/0001-07

84

## PORTARIA Nº 001/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorge Lacerda

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

**Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos

- Ataize Paulena

**Departamento de Varrição**

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

**Departamento de Coleta de lixo**

- Fernanda de Oliveira Lopes

- Silvana Cândido

**Departamento de Manutenção Mecânica**

- Francisco José Pereira Silvério

**Departamento de Manutenção Elétrica**

- Clodoaldo de Oliveira Santos

**Departamento de Obras**

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

- José Santos

- Matheus Camilo Stempinhaki

**Departamento de Praças, Parques e Jardins**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Igraziane Limberger

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

**Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Cristiane Dominico Lacerda

**Departamento de Transportes**

- Rodrigo Bredurn

- Leandro Monteiro da Silva

**Departamento de Tecnologia e informática**

- João Dutra Cristoforo

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 05 de Janeiro de 2023.

SURG COMPANHIA DE  
 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO  
 DE GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por SURG  
 COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
 URBANIZAÇÃO DE  
 GUAR:75646273000107  
 Dados: 2023.01.05 10:32:20 -03'00'

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
 Diretor Administrativo

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**

85



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MARCELO PARAHYBA VIEIRA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, nascido(a) em 19/03/1990, nº do CPF 021.087.660-30, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Guaíra, nº 5588, Boqueirão, CEP: 85020-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**, e usará a expressão DR Marmita como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Guaíra, nº 5588, Boqueirão, Guarapuava - PR, CEP: 85020000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: RESTAURANTE E MARMITARIA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de RESTAURANTE E MARMITARIA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 28/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCELO PARAHYBA VIEIRA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCELO PARAHYBA VIEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**

86



que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava - PR, 24 de outubro de 2022

---

MARCELO PARAHYBA VIEIRA  
Sócio/Administrador



87

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02108766030	MARCELO PARAHYBA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 08:55 SOB N° 41211101102.  
PROTOCOLO: 227415825 DE 25/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213905600. CNPJ DA SEDE: 48397653000182.  
NIRE: 41211101102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.  
MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Razão Social:** MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA

**CNPJ:** 48.397.653/0001-82

**Inscrição Municipal:** 357274

**Atividade Principal:** 5611-2/01 - Restaurantes e similares (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Exerce no endereço)

**Município:** Guarapuava **Endereço:** RUA Guaíra, 5588, , Boqueirão

**Local e data:** Guarapuava, terça, 13 de dezembro de 2022

**Vencimento:** quarta, 25 de outubro de 2023

**DIOCESAR COSTA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

• PROIBIDO MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2004 NENHUM ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU DE DIVERSÕES NOTURNAS PODERÁ FUNCIONAR SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA). SUJEITO A PENALIDADE LEGAL. PROIBIDO UTILIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO. SUJEITO A PENALIDADE LEGAL.

Código de Autenticidade: **22APEJPU6**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANA APARECIDA SCISLOWSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89   
**Empresa ▶▶ Fácil**

# LICENÇA SANITÁRIA

Número :1054/2022

**Nome Fantasia:** DR Marmita

**Razão Social:** MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA

**CNPJ:** 48.397.653/0001-82

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 5611-2/01 - Restaurantes e similares

**Atividade(s) Secundária(s):** 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

**Responsável Técnico:**

**Município:** Guarapuava **Endereço:** RUA Guaíra, 5588, , Boqueirão

**CEP:** 85020000

**Local e data:** Guarapuava, terça, 29 de novembro de 2022

**Validade:** quarta, 29 de novembro de 2023

BRUNA TEMBIL MARQUES BATISTA

## Observação

Código de Autenticidade: **22JSG2OS5J**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA MARIA KUSTER

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.397.653/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DR MARMITA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**56.11-2-01 - Restaurantes e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R GUAÍRA</b>	NÚMERO <b>5588</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.020-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOQUEIRÃO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MPARAHYBAV@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9996-2171/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2022** às **08:57:55** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**  
**CNPJ: 48.397.653/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:03 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **0862.A415.16B5.3E3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

92

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029227900-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.397.653/0001-82**  
Nome: **MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 7048/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 11189908 - MARCELO PARAHYBA VIEIRALTD

CNPJ/CPF: 48.397.653/0001-82

Endereço: RUA GUAIRA, 5588

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: BOQUEIRÃO

Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>27/01/2023</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 27 de janeiro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.397.653/0001-82  
**Razão Social:** MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA  
**Endereço:** RUA GUAIRA 5588 / BOQUEIRAO / GUARAPUAVA / PR / 85020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2023 a 24/02/2023

**Certificação Número:** 2023012615514134737667

Informação obtida em 26/01/2023 15:51:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.397.653/0001-82  
Certidão n°: 5364097/2023  
Expedição: 06/02/2023, às 17:33:02  
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.397.653/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA ME

CNPJ 48.397.653/0001-82, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 03 de Fevereiro de 2023



Certificação

  
NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo  
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92  
MATRÍCULA TUPR 1507



Custas = R\$ 46,83  
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

0100 - MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA

CNPJ : 48.397.653/0001-82

\*----- Saldo -----\*

\*----- Descricao -----\*

## ATIVO

## ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

NUMERARIOS EM CAIXA

15.997,29

CAIXA GERAL

15.997,29

### Total NUMERARIOS EM CAIXA

NUMERARIOS EM BANCOS

137,84

MERCADO PAGO

137,84

### Total NUMERARIOS EM BANCOS

### Total CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

16.135,13

## ESTOQUES

ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA

754,45

ESTOQUE DE MERCADORIAS

754,45

### Total ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA

754,45

### Total ESTOQUES

### Total ATIVO CIRCULANTE

16.889,58

### Total ATIVO

16.889,58

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022  
 0100 - MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA  
 CNPJ : 48.397.653/0001-82  
 \*----- Descricao -----\*

Data : 31/12/2022  
 Folha : 2

\*----- Saldo -----\*

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

DUPLICATAS A PAGAR	
PREUSS ASSESSORIA CONTABIL LTDA	253,50
### Total DUPLICATAS A PAGAR	253,50
### Total FORNECEDORES	253,50

OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS

SIMPLES NACIONAL	
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	279,69
### Total SIMPLES NACIONAL	279,69
### Total OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	279,69

### Total PASSIVO CIRCULANTE	533,19
------------------------------	--------

PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

MARCELO PARAHYBA VIEIRA	10.000,00
### Total CAPITAL SOCIAL	10.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

### Total LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	6.356,39
### Total PATRIMONIO LIQUIDO	6.356,39
### Total PATRIMONIO LIQUIDO	16.356,39
### Total P A S S I V O	16.889,58

Reconhecemos a exatidao do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importancia de : R\$ 16.889,58 .  
 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

*Marcelo Parahyba Vieira*  
 MARCELO PARAHYBA VIEIRA  
 CPF : 021.087.660-30  
 SOCIO PROPRIETARIO

VALDECIR LUIS PREUSS  
 CPF : 85914690978  
 CRC : 057809/0-5  
 CONTADOR



**MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**  
CNPJ 48.397.653/0001-82  
ANO DE 2022

**NOTA 01 CONTEXTO OPERACIONAL**

**MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 48.397.653/0001-82, sociedade limitada constituída em 25/10/2022, tributada simples nacional com o ramo de Restaurantes, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, com sede no município de Guarapuava, Paraná, à Rua Guaira, nº 5588, Boqueirão CEP 85.020-000.

**NOTA 02 POLÍTICAS E PRATICAS CONTABÁBEIS.**

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Exercício, (DRE), foi elaborado a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da **Legislação Comercial Lei nº. 10.406/2002** e demais legislações aplicáveis.

**NOTA 03**

O resultado foi apurado de acordo com o **regime de competência**, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem independente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na **ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**NOTA 04**

O As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos n **ITG 2000 – Escrituração Contábil**, aprovada pela resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação na **NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas**.

**NOTA 05 ESTOQUES**

O estoque é registrado pelo custo médio.

**NOTA 06 ATIVO IMOBILIZADO**

Os valores de cálculos de depreciação são pelo método linear.

**NOTA 07 RECONHECIMENTO DE RECEITAS**

As receitas decorrentes das vendas de serviços foram apresentadas na Demonstração do Resultado líquidas dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestações de serviços foi feita na proporção dos serviços prestados e das mercadorias vendidas.

**NOTA 08 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Foram elaboradas as seguintes **demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado.**

**NOTA 09 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

**NOTA 10 DECLARAÇÃO EXPLICITA**

A empresa explicitamente que **está em conformidade com a ITG 1000** Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**NOTA 11 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Empresa declara que **não identificou quaisquer outras informações relevantes** e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

**NOTA N 12 EVENTOS SUBSEQUENTES**

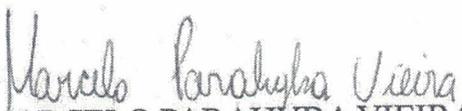
E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

**NOTA N 13 CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS**

E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

**NOTA N 14 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

  
MARCELO PARAHYBA VIEIRA  
Representante Legal  
CPF: 021.087.660-30

  
VALDECIR LUIS PREUSS  
CPF 859.146.909-78  
CRC: PR/057809/O-5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA  
CNPJ : 48.397.653/0001-82

25/10/2022 a 31/12/2022  
Data : 31/12/2022  
Folha : 1

101

Descricao

Valor

RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	10.593,89
VENDA DE MERCADORIAS	-279,69
(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	-----
RECEITA LIQUIDA	10.314,20
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	-3.089,55
LUCRO BRUTO	-----
	7.224,65
DESPESAS OPERACIONAIS	-857,00
DESPESAS FINANCEIRAS	-11,26
RESULTADO DO EXERCICIO	-----
	6.356,39

GUARAPUAVA(PR) ,31 de Dezembro de 2022

*Marcelo Parahyba Vieira*  
MARCELO PARAHYBA VIEIRA  
CPF : 021.087.660-30  
SOCIO PROPRIETARIO

VALDECIR LUIS PREUSS  
CPF : 85914690978  
CRC : 057809/0-5  
CONTADOR

**ANEXO V – DEMONSTRATIVO CAPACIDADE FINANCEIRA**  
(modelo)**À Equipe de apoio de pregões**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 01/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 16.889,58 / R\$ 533,19	31,69 %
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	R\$ 16.889,58 / R\$ 533,19	31,69 %
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 16.889,58 / R\$ 533,19	31,69 %

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.**

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ 16.356,39 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais trinta e nove centavos) equivale a ..... % do valor estimado da contratação.

Local, 08 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
VALDECIR LUIS PREUSS  
CPF nº 859.146.909-78

## Documentação Dr. Marmita

103



De marcelo parahyba vieira Parahyba <mparahybav@gmail.com>

Para <comprasdayane@surg.com.br>

Data 08/02/2023 14:58

- CND Trabalhista Venc. 05-08-2023.pdf (~86 KB)
- CND FGTS Venc. 24-02-2023.pdf (~93 KB)
- CND FEDERAL Venc. 26-07-2023.pdf (~79 KB)
- Alvará Ven. 25-10-2023.pdf (~151 KB)
- Cartão do CNPJ.pdf (~145 KB)
- Balanço Patrimonial 2022.pdf (~784 KB)
- Licença Sanitária venc. 29-11-2023.pdf (~90 KB)
- DEMONSTRATIVO CAPACIDADE FINANCERA.pdf (~570 KB)
- Certidão de Falência e Concordata.pdf (~419 KB)
- Notas Explicativas 2022.pdf (~1.1 MB)
- DRE 2022.pdf (~347 KB)
- CND ESTADUAL Venc. 27-05-2023.pdf (~26 KB)
- CND MUNICIPAL Venc. 26-04-2023.pdf (~65 KB)
- Contrato Social - MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA - Autenticado.pdf (~926 KB)

Boa tarde Dayane



RAZÃO SOCIAL	MARCELO PARAMYBA VIEIRA	CNPJ	48.397.653/0001-82
ENDEREÇO	RUA GUAIRA	CIDADE / ESTADO	GUARAPUAVA - PR
TELEFONE EMPRESA	(42) 99996-2071	EMAIL	mparamyba@gmail.com
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS - conta, agência, banco			

## CONTATOS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	Marcelo Parahyba Vieira		
TELEFONE:	(42) 98407-9557	EMAIL	zeta parahyba@gmail.com
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS	Marcelo Parahyba Vieira		
TELEFONE	(42) 98407-9557	EMAIL	

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa Dr. MARMITA acima identificada, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de contratação no processo de **Dispensa de Licitação nº 02/2023**, que:

- a) os documentos que descrevem o objeto foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento;
- b) aceita participar do presente processo nas condições estipuladas na proposta e assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pela SURG e inexistente fato impeditivo para fornecimento;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) a proposta elaborada para participar do processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro fornecedor potencial ou por qualquer meio ou pessoa; que não tentou influir na decisão de qualquer outro fornecedor quanto a participação ou não no processo; que o conteúdo da proposta não foi discutido no todo ou em parte com qualquer integrante da SURG antes da sua apresentação; que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirmá-la;
- i) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
- j) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, 9 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Parahyba Vieira

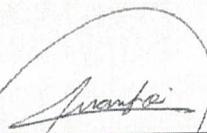
Nome e assinatura do representante legal da empresa

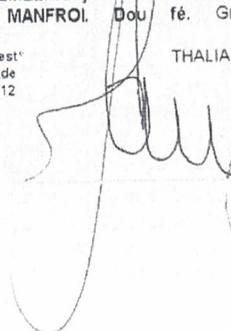
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Manfroi Assessoria Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.296.423/0001-00, situada na Rua Xingu, Nº 112, Bairro Boqueirão, Guarapuava - Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.397.653/0001-82, estabelecida na Rua Guaíra, 5588, cidade de Guarapuava, Paraná, executa/executou o fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmite, com serviço de entrega, de forma pontual e satisfatória, não havendo fato que a desabone comercial ou tecnicamente.

Guarapuava/PR, 09 de Fevereiro de 2023.

SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOQUEIRÃO

  
**Manfroi Assessoria Ltda**  
 CNPJ: 46.296.423/0001-00  
 Rafael Polli Manfroi

	Serviço Distrital de Boqueirão	Alfeu Leite Agner Agente Delegado	Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná   (42) 3622-4449 cartorioagncr@cartorioagncr.com.br
SELO: F546XQYqtUuH0Dzh9c3q013NKs			
<a href="http://horus.funarpen.com.br/consulta">http://horus.funarpen.com.br/consulta</a>			
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de <b>RAFAEL POLLI MANFROI</b> , Dou fé. Guarapuava/PR, 09/02/2023			
Em Teste da verdade CT R\$7,12		THALIA CORADASSI Escrevente	
			



### Documentos Solicitados

**De** marcelo parahyba vieira Parahyba <mparahybav@gmail.com>  
**Para** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 09/02/2023 15:24



 atestado de capacidade técnica assinado.pdf (~719 KB)  Declaração Unificada assinada .pdf (~1.1 MB)

Guarapuava, 09 de fevereiro de 2023.

---

**Ao Departamento Jurídico**

**Assunto:** Encaminhamento de processo

**Objeto:** Aquisição de alimentação pronta, do tipo marmitex, em regime emergencial.

---

**Prezados**

Solicito análise dos documentos apresentados pela empresa Marcelo Parahyba Vieira Ltda e verificação quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação preestabelecidos no Pregão Eletrônico n. 01/2023 e respectiva aprovação jurídica do processo de dispensa de licitação, em regime emergencial, caso positivo.

Atenciosamente,



**DAYANE CORDEIRO**  
Departamento de Compras



# SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2023

REQUISIÇÃO PRELIMINAR Nº 13/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial.

## PARECER JURIDICO Nº 09/2023

### I. DOS FATOS

Vem para este Departamento Jurídico, para análise jurídica, em conformidade com a alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, os autos de processo de dispensa de licitação em epígrafe, visando a contratação de empresa para fornecimento de refeições, do tipo *marmitex* para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, nos quantitativos que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
01	18.000	unidades	Contratação de empresa para fornecimento de refeição transportada (do tipo <i>marmitex</i> ), aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme composição descrita na requisição e no termo no termo de referência acostados ao processo.	R\$ 15,50	R\$ 279.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 168.000,00</b>			

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: **(i)** Requisição Preliminar nº 13/2023, com a devida justificativa da necessidade de aquisição; **(ii)** Termo de Referência; **(iii)** pesquisas de preços / cotação, com os respectivos orçamentos; **(iv)** informação do setor de contabilidade acerca da existência de recursos financeiros próprios para aquisição; **(v)** minuta do contrato; **(vi)** documentos relativos à empresa que apresentou o menor valor.

Em síntese é o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. Preliminar

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pela alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento

## *SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava*

Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor da entidade estatal, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação.

Ressalte-se que não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração.

À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.

### **2. Da dispensa de licitação com fundamento no art. 120, inciso XV, do RILCC da SURG**

A dispensa de licitação é a possibilidade que a Administração, *in casu*, a SURG, tem de celebrar um contrato sem passar por uma licitação. Está prevista no art. 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019.

Segundo preceitua o artigo 120, inciso II, do RILCC da SURG, é dispensável a licitação quando, *in verbis*:

Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:

(...)

**XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º do Inc. XVIII. (Grifou-se)**



## SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Note que a lei 13.303/2016, em seu art. 29, inciso XV, como o art. 120, inciso II, do RILCC da SURG, repetem a disposição do art. 24, IV, da Lei Federal no 8.666/93, que trata do procedimento de dispensa de licitação a ocorrer nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Segundo o TCU, a princípio, a contratação emergencial não poderia ser aceita quando a administração tivesse o conhecimento prévio da situação e ou que a mesma pudesse ter sido objeto de licitação com antecedência. Isto é, a dispensa de licitação é cabível desde que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da orosidade, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis (**Decisão TCU nº 347/94 – Plenário**).

No entanto, a jurisprudência do TCU evoluiu a partir do Acórdão nº 46/2002 – Plenário. Desde então, entende-se que também é possível a contratação direta quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fim de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou, tempestivamente, as providências cabíveis (**Acórdãos TCU nº 3521/2010 - 2ª Câmara, nº 819/2014 - Plenário e nº 628/2014 Plenário**).

Note ainda que, conforme consta da requisição preliminar antes da contratação emergencial por dispensa de licitação, restou registrado o planejamento das futuras aquisições através de procedimento licitatório que se encontra em tramite final (pregão eletrônico nº 01/2023), levando-se em consideração as necessidades completas do órgão, a economia de escala, o princípio da padronização, a manutenção, a substituição programada e a excepcionalidade das dispensas de licitação.

O regramento licitatório encontra menção inicial na Constituição da República de 1988, consoante seu art. 37, inciso XXI:

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988)”*

O regulamento dessa norma constitucional veio com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Estatuto Federal das licitações. Nesta legislação, que



## SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

trata dos princípios, tipos, modalidades e outras determinações em matéria de licitações e contratos administrativos, há a previsão, também, da dispensabilidade da formalidade de licitação, disposta em rol taxativo, no seu art. 24 e foi repetida na lei 13.303/2016, em seu art. 29, inciso IV e no art. 120, inciso XV, do RILCC da SURG.

Observa-se, também, que a opção pela contratação direta é resguardada em supedâneo constitucional, como se denota da parte inicial do inciso XXI, do art. 37, "ressalvados os casos especificados na legislação", o qual mitiga para casos específicos na legislação a obrigatoriedade de licitar.

Ademais, a eficiência foi alçada a princípio vinculante da administração pública, devendo toda legislação infraconstitucional e a Administração Pública assenti-la como mandamento cogente a permear seus atos e atividades.

Nesta senda, o princípio da eficiência e o seu derivado prático, o princípio da economicidade, serão consentâneos da atividade administrativa, em especial no ramo das licitações, mas sempre respeitando, sem ressalvas, o princípio da legalidade, aqui e ali elevado ao status de um "sobrepincípio".

**Otrossim, o contrato emergencial consta expressa cláusula resolutiva que estabelecendo a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 3474/2018-(Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória).**

No caso dos autos estamos diante de consulta sobre a possibilidade da contratação de empresa para visando a contratação de empresa para fornecimento de refeições, do tipo marmitex para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, nos quantitativos que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
01	18.000	unidades	Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo <i>marmitex</i> , aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme composição descrita na requisição e no termo no termo de referência acostados ao processo.	R\$ 15,50	R\$279.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 168.000,00</b>			

# SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

As premissas apresentadas na requisição 13/2023, bem como no termo de referência, levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação direta. Assim sendo, resta demonstrado que a dispensa da licitação para contratação emergencial, visando emular o princípio da eficiência administrativa, se preenche os requisitos legais necessários a sua espécie, a saber:

Conforme cláusula vigésima quarta, parágrafo terceiro do Acordo Coletivo de Trabalho firmado para o período 2022/2023, a SURG deve fornecer alimentação pronta para todos os seus empregados quando houver extrapolação da jornada de trabalho.

Além disso, a SURG é responsável pelos serviços relacionados à urbanização (obras, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, entre outros) no município de Guarapuava, em que, toda a logística de execução destes serviços acarreta na movimentação das equipes de trabalho por diversos pontos da cidade e distritos, o que dificultaria o deslocamento de todas as equipes para suas residências nos horários de refeições, sendo assim, o que justifica o fornecimento de refeições prontas pela empregadora.

Ressalta-se que a SURG formalizou o contrato de fornecimento de n. 02/2020, com a empresa Panificadora Batel Ltda., decorrente do Pregão Presencial n. 32/2019, todavia, a prorrogação contratual com mencionada empresa **não mais mantém o critério de vantajosidade pelas seguintes razões:**

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados **não minimizaria custo**, vez que encontra-se em trâmite processo administrativo sancionatório instaurado em razão de **reclamações de nossos servidores quanto à qualidade e acondicionamento das marmitas fornecidas, bem como em razão das supostas irregularidades quanto ao quantitativo de marmitas efetivamente entregues pela empresa e as pagas pela SURG**. Logo, os serviços não vêm sendo prestados de modo regular e não tem produzido os efeitos desejados;
- b) O valor orçado por terceira empresa demonstra a vantajosidade de nova contratação.

Contudo, o fornecimento do objeto não pode sofrer solução de continuidade, uma vez que a SURG não pode deixar de fornecer alimentação aos seus colaboradores.

**No que diz respeito ao quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, essas são suficientes para atender às necessidades da SURG tão somente pelo período máximo de 04 (quatro) meses, tempo esse que deve ser suficiente à conclusão do regular processo licitatório. (Grifou-se)**

### III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

- a) É possível a contratação direta sem licitação, em razão da situação emergencial, para o objeto pleitado, com a empresa **MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.397.653/0001-82, com sede a Rua Guaira, nº 5588, Boqueirão, Guarapuava, Pr eis que observados, *in casu*, os requisitos do art. 120, XV, do RILCC da SURG;



**SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de  
Guarapuava**

**b)** A Comissão Permanente de Licitação deve observar, ainda, o cumprimento do rito previsto art. 118 e seguintes, do RILCC da SURG, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

É o parecer.

Guarapuava, 10 de fevereiro de 2023.

**SAMIRA KARAM SEMAAN**  
Assessora Jurídica

**SAMIRA  
KARAM  
SEMAAN**

Assinado de forma  
digital por SAMIRA  
KARAM SEMAAN  
Dados: 2023.02.10  
16:54:38 -03'00'

**SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de  
Guarapuava**

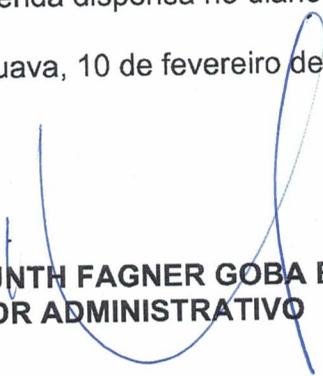


**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Acolho as fundamentações de fato e de direito consignadas no parecer nº 09/2023, de autoria da assessora jurídica, Samira Karam Semaan, como fundamentos e razão de decidir pela **AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS PERTINENTES** à contratação direta sem licitação, em razão da situação emergencial, para o objeto pleitado, a saber, fornecimento de refeição transportada (do tipo marmitex), aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme composição descrita na requisição e no termo no termo de referência acostados ao processo, com a empresa **MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.397.653/0001-82, com sede a Rua Guaira, nº 5588, Boqueirão, Guarapuava, Pr, eis que observados, *in casu*, os requisitos do art. 120, XV, do RILCC da SURG, no quantitativo, preço total e prazo de vigência (até a efetiva contratação de empresa que venha a se sagrar vencedora no pregão eletrônico nº 01/2023) constantes, respectivamente, no termo de referência anexado na requisição preliminar nº 083/2022, do Departamento de Pessoal e na minuta do contrato.

Retorne o presente processo ao setor de Licitações e Contratos da SURG para os ulteriores termos, incluindo a publicação do extrato das informações da referida dispensa no diário Oficial do Município.

Guarapuava, 10 de fevereiro de 2023.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 03/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE  
GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA  
MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.397.653/0001-82, com sede a Rua Gaira, nº 5588, Boqueirão, Guarapuava, Pr., neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.087.660-30, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial.

## 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. Unitário
1	18.000	UN	REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX), PREPARADAS EM PORÇÕES MÍNIMAS DE 850 GRAMAS, UNIFORMES E INDIVIDUAIS, PARA EQUIPES DE TRABALHO DA SURG, A SEREM ENTREGUES EM	R\$ 15,50

Eduardo ROSANGELA 



		<p>DIVERSOS LOCAIS (DA CIDADE E DISTRITOS) E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS, CONFORME CARDÁPIO A SEGUIR:</p> <p>1) ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, PESO 300G; 2) FEIJÃO COM CALDO (CARIOCA OU PRETO) PESO 200G; 3) CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADOS OU AVES - SEM PELE) PESO 120G SEM OSSO OU 150G COM OSSO; 4) COMPLEMENTO À BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS, PESO 230G; 5) SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS, PESO 90G; 6) SOBREMESA: FRUTAS E DOCES.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO DE CADA REFEIÇÃO/MARMITEX</b></p> <p><b>BÁSICO DIÁRIO:</b></p> <p>ARROZ: COZIDO, PARBOILIZADO TIPO 1 OU ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1. UMA VEZ POR SEMANA PODERÁ SER SERVIDA OUTRA FORMA DE PREPARO DE ARROZ, COMO POR EXEMPLO: A GREGA, RISOTO, CARRETEIRO, AO FORNO E OUTROS EM SUBSTITUIÇÃO AO ARROZ.</p> <p>FEIJÃO COM CALDO: COZIDO, TIPO 1, CARIOCA OU PRETO, SERVIDO ALTERNADAMENTE.</p> <p><b>PRATO PRINCIPAL:</b></p> <p>CARNE BOVINA: NO MÁXIMO 3 VEZES POR SEMANA, PODENDO VARIAR EM BIFE, TIRAS, PICADINHO, COSTELA OU EM MOLHOS, COMO ALMÔNDEGAS, POSTA RECHEADA, BUFE À ROLÊ, BIFE AO MOLHO. A CARNE MOÍDA PODERÁ SER SERVIDA COMO COMPONENTE DO PRATO PRINCIPAL SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA.</p> <p>CARNE SUÍNA: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, EM DIAS ALTERNADOS (EXCETO SALSICHA E SALSICHÃO SUÍNO).</p> <p>FRANGO: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, PEITO DE FRANGO, COXA OU SOBRECORA, ASSADO, FRITO, GRELHADO OU AO MOLHO.</p> <p>PEIXE: 1 VEZ POR SEMANA, ASSADO, FRITO OU GRELHADO.</p> <p>LINGUIÇA: NO MÁXIMO 1 VEZ POR SEMANA, ASSADA, GRELHADA OU FRITA, PESO MÁXIMO DE 60G (NESSE CASO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE OUTRO TIPO DE CARNE QUE, AO TOTAL, COMPLETE NO MÍNIMO 120G).</p> <p>FEIJOADA: NO MÁXIMO 1 VEZ A CADA 15 DIAS, SENDO 200G DE FEIJÃO E NO MÍNIMO 120G DE CARNE (COSTELINHA, LINGUIÇA, PELE E CHARQUE).</p> <p><b>COMPLEMENTOS:</b></p> <p>MACARRÃO: (ESPAGUETE, TALHARIM, PARAFUSO);</p> <p>NHOQUE;</p> <p>LASANHA;</p> <p>PANQUECA;</p> <p>POLENTA OU QUIRERA;</p> <p>BATATA (SOUTÉ, ASSADA, CORADA OU PURÉ);</p> <p>BATATA DOCE;</p> <p>MANDIOCA ;</p> <p>TORTAS SALGADA;</p> <p>FAROFA OU VIRADO DE LEGUMES: NESSE CASO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE OUTRO COMPLEMENTO.</p>	
--	--	---	--

Eduardo

ROSANGELA

1/2009

			<p>OS COMPLEMENTOS DEVEM SER SERVIDOS ALTERNADAMENTE.</p> <p><b>SALADAS:</b> FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA DO GRUPO A (ACELGA, ALFACE, ESCAROLA, ALMEIRÃO, REPOLHO E OUTROS) E A OUTRA DO GRUPO B (TOMATE, CENOURA, BETERRABA, VAGEM, CHUCHU, BERINJELA E OUTROS). DEVERÃO SER EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS. ENVIO DIÁRIO DE TEMPEROS: ÓLEO, SAL E VINAGRE.</p> <p><b>SOBREMESA:</b> NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA, DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS E DOCES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CANJICA, ETC.</p> <p>OBSERVAÇÕES: NÃO SERÃO PERMITIDOS VEGETAIS REFOGADOS QUE CAUSEM CHEIRO DESAGRADÁVEL NA MARMITA, COMO REPOLHO, ACELGA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS E OUTROS. TAMBÉM ESTÃO PROIBIDOS ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ATÉ O CONSUMO COMO, POR EXEMPLO, MAIONESE DE LEITE OU OVOS.</p> <p><b>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARFO E FACAS DESCARTÁVEIS.</b></p> <p><b>LOCAL DE ENTREGA:</b> OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DEFINIDOS PELOS FISCAIS DE CONTRATO, DIARIAMENTE, NO MOMENTO DO PEDIDO. EM REGRA, AS ENTREGAS OCORREM NOS 4 DEPARTAMENTOS DA SURG, LOCALIZADOS NO CENTRO, TRIANON E SANTANA, BEM COMO NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM AS EQUIPES DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E NOS DISTRITOS.</p>	
--	--	--	--	--

• Não se obriga a contratante a contratar toda a quantidade prevista neste termo, uma vez que se tratam de estimativas de consumo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de no máximo 6 meses, com início na data de 14/02/2023, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela contratada, pois a rescisão irá ocorrer logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 3474/2018 (Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória), sem ônus para a contratante;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A SURG pagará o valor de R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por unidade de marmitex, totalizando o montante do contrato em R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove reais) pelas 18.000 unidades de marmitex.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.



Eduardo



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente do recebimento da nota fiscal eletrônica, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.3. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

5.4. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

**OBS:** Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

5.5. Na nota fiscal deverá constar a discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;

5.6. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contrato/ata da SURG;

5.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.

5.8. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

5.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:

- a) Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
- c) Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

Edson do

5.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato.



Eduardo



1000

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A contratada deverá entregar as marmitas nos horários, locais e quantidades designadas diariamente pelos fiscais de contrato, de segunda-feira a domingo, para almoço e jantar.

9.2. Em regra, as entregas ocorrem nos 4 departamentos da SURG, localizados nos seguintes

Eduardo

endereços: Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon; Rua das Rosas, s/n, bairro Pérola do Oeste; Rua Guaira esq. c/ Vicente Machado, Centro; Rua Joaquim Osório Duque estrada s/n, bairro Santana, bem como nos locais onde se encontrem as equipes de trabalho, podendo ser dentro do município de Guarapuava (inclusive bairro Jordão e Canil Municipal, localizado atrás do aeroporto) e nos distritos (Entre Rios, Guará, Guairacá e Palmeirinha).

9.3. As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo *marmitex* de alumínio nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das refeições até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.

9.4. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

9.5. A contratada somente fará a entrega das marmitas mediante solicitação por meio das requisições assinadas pelos fiscais de contrato.

9.6. As refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na RDC nº 275/2002 da ANVISA. O cardápio deverá ser conduzido sob a responsabilidade de profissional nutricionista e confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços.

9.7. A contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

9.8. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas em lei, pela má qualidade dos serviços prestados.

9.9. A contratada responderá perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento ou por erros relativos à execução do objeto, incluindo-se quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

9.10. Eventuais danos causados à saúde e ao bem estar físico dos empregados da SURG, por conta do consumo do objeto fornecido pela contratada, terão todas as despesas decorrentes custeadas por esta, tais como: despesas médicas, hospitalares, medicamentos, exames, internamentos, e eventuais danos permanentes, morais, estéticos, etc. Além disso, ocorrendo eventual afastamento do funcionário por questões de saúde, mediante atestado médico, deverá ser restituído à contratante o valor equivalente ao dia de trabalho do funcionário, conforme valor apurado pelo Departamento de Pessoal.

9.11. A contratada deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimento que foi preparado/fornecido, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG solicitará as amostras da contratada e enviará a um laboratório de sua escolha para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

9.12. A contratada fica responsável também pelos produtos utilizados na fabricação do objeto, mesmo que obtidos de outro produtor, fornecedor, fabricante, industrial, etc.

9.13. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da contratante.

9.14. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, conferência na entrega junto com o representante do contratante.

9.15. Será sempre conferido pela contratante, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

9.16. Não se obriga a contratante a contratar toda a quantidade prevista neste termo, uma vez que se tratam de estimativas de consumo.

9.17. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesse contrato;



Edson





b. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato.

9.18. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados nesse contrato.

### 9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto na forma estabelecida nesse contrato.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos funcionários **Srs. Eduardo Moreira da Rosa** matrícula 16571, **João Valdecir dos Santos** - matrícula 191620, **Loacir Carlos da Fonseca** - 134694, **Rosângela Aparecida de Matos Fonseca**- matrícula 180530, **Silvana Cândido** - 160008 e **Vera Aparecida Lack Santos** - matrícula 110280, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para

Eduardo



concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade

Edson



prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas nesse contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Estado



10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante.

10.3.13. Solicitar toda e quaisquer informações e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestora do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.jorgete@surg.com.br.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Edmundo J A

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

**V - logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 3474/2018 (Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória), sem ônus para a contratante;**

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

Edoardo

4/10/20

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos





administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, 13 de fevereiro de 2023

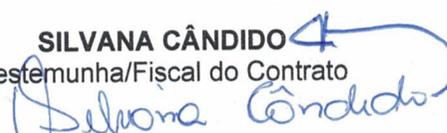
  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

  
**MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**  
CONTRATADA  
**MARCELO PARAHYBA VIEIRA**  
Representante Legal

  
**ROSÂNGELA APARECIDA DE MATOS FONSECA**  
Testemunha/Fiscal do Contrato

  
**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora do contrato

  
**SILVANA CÂNDIDO**  
Testemunha/Fiscal do Contrato

  
**EDUARDO MOREIRA DA ROSA**  
Testemunha/Fiscal do Contrato

  
**JOÃO VALDECIR DOS SANTOS**  
Testemunha/Fiscal do Contrato

  
**LOACIR CARLOS A FONSECA**  
Testemunha/Fiscal do Contrato



## EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

### DISPENSA nº 02/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. Unitário
1	18.000	UN	<p>REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX), PREPARADAS EM PORÇÕES MÍNIMAS DE 850 GRAMAS, UNIFORMES E INDIVIDUAIS, PARA EQUIPES DE TRABALHO DA SURG, A SEREM ENTREGUES EM DIVERSOS LOCAIS (DA CIDADE E DISTRITOS) E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS, CONFORME CARDÁPIO A SEGUIR:</p> <p>1) ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, PESO 300G; 2) FEIJÃO COM CALDO (CARIOCA OU PRETO) PESO 200G; 3) CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADOS OU AVES - SEM PELE) PESO 120G SEM OSSO OU 150G COM OSSO; 4) COMPLEMENTO À BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS, PESO 230G; 5) SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS, PESO 90G; 6) SOBREMESA: FRUTAS E DOCES.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO DE CADA REFEIÇÃO/MARMITEX</b></p> <p><b>BÁSICO DIÁRIO:</b></p> <p>ARROZ: COZIDO, PARBOILIZADO TIPO 1 OU ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1. UMA VEZ POR SEMANA PODERÁ SER SERVIDA OUTRA FORMA DE PREPARO DE ARROZ, COMO POR EXEMPLO: A GREGA, RISOTO, CARRETEIRO, AO FORNO E OUTROS EM SUBSTITUIÇÃO AO ARROZ.</p> <p>FEIJÃO COM CALDO: COZIDO, TIPO 1, CARIOCA OU PRETO, SERVIDO ALTERNADAMENTE.</p> <p><b>PRATO PRINCIPAL:</b></p> <p>CARNE BOVINA: NO MÁXIMO 3 VEZES POR SEMANA, PODENDO VARIAR EM BIFE, TIRAS, PICADINHO, COSTELA OU EM MOLHOS, COMO ALMÔNDEGAS, POSTA RECHEADA, BUFE À ROLÉ, BIFE AO MOLHO. A CARNE MOÍDA PODERÁ SER SERVIDA COMO COMPONENTE DO PRATO PRINCIPAL SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA.</p> <p>CARNE SUÍNA: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, EM DIAS ALTERNADOS (EXCETO SALSICHA E SALSICHÃO SUÍNO).</p> <p>FRANGO: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, PEITO DE FRANGO, COXA OU SOBRECOXA, ASSADO, FRITO, GRELHADO OU AO MOLHO.</p> <p>PEIXE: 1 VEZ POR SEMANA, ASSADO, FRITO OU GRELHADO.</p> <p>LINGUIÇA: NO MÁXIMO 1 VEZ POR SEMANA, ASSADA, GRELHADA OU FRITA, PESO MÁXIMO DE 60G (NESSE CASO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE OUTRO TIPO DE CARNE QUE, AO TOTAL, COMPLETE NO MÍNIMO 120G).</p> <p>FEIJOADA: NO MÁXIMO 1 VEZ A CADA 15 DIAS, SENDO 200G DE FEIJÃO E NO MÍNIMO 120G DE CARNE (COSTELINHA, LINGUIÇA, PELE E CHARQUE).</p> <p><b>COMPLEMENTOS:</b></p> <p>MACARRÃO: (ESPAGUETE, TALHARIM, PARAFUSO);</p> <p>NHOQUE;</p> <p>LASANHA;</p> <p>PANQUECA;</p>	R\$ 15,50



		<p>POLENTA OU QUIRERA; BATATA (SOUTÉ, ASSADA, CORADA OU PURÉ); BATATA DOCE; MANDIOCA ; TORTAS SALGADA; FAROFA OU VIRADO DE LEGUMES: NESSE CASO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE OUTRO COMPLEMENTO. OS COMPLEMENTOS DEVEM SER SERVIDOS ALTERNADAMENTE. <b>SALADAS:</b> FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA DO GRUPO A (ACELGA, ALFACE, ESCAROLA, ALMEIRÃO, REPOLHO E OUTROS) E A OUTRA DO GRUPO B (TOMATE, CENOURA, BETERRABA, VAGEM, CHUCHU, BERINJELA E OUTROS). DEVERÃO SER EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS. ENVIO DIÁRIO DE TEMPEROS: ÓLEO, SAL E VINAGRE. <b>SOBREMESA:</b> NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA, DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS E DOCES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CANJICA, ETC. OBSERVAÇÕES: NÃO SERÃO PERMITIDOS VEGETAIS REFOGADOS QUE CAUSEM CHEIRO DESAGRADÁVEL NA MARMITA, COMO REPOLHO, ACELGA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS E OUTROS. TAMBÉM ESTÃO PROIBIDOS ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ATÉ O CONSUMO COMO, POR EXEMPLO, MAIONESE DE LEITE OU OVOS. <b>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARFO E FACAS DESCARTÁVEIS.</b> <b>LOCAL DE ENTREGA:</b> OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DEFINIDOS PELOS FISCAIS DE CONTRATO, DIARIAMENTE, NO MOMENTO DO PEDIDO. EM REGRA, AS ENTREGAS OCORREM NOS 4 DEPARTAMENTOS DA SURG, LOCALIZADOS NO CENTRO, TRIANON E SANTANA, BEM COMO NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM AS EQUIPES DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E NOS DISTRITOS.</p>	
--	--	---	--

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

**CONTRATADA:** MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.397.653/0001-82.

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

**RATIFICAÇÃO:** 10/02/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

**CONTRATO Nº:** 03/2023

**VIGÊNCIA:** máximo de 6 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/02/2023.

Guarapuava - PR, 14 de fevereiro de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

## SURG

131

CONTRATANTE - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero do Contrato: 1/2023

Data de Inicio do Contrato: 03/01/2023 Data de Expiracao do Contrato: 01/02/2023

Processo: 91/2022 Modalidade: 38 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 32.105.162/0001-80 - J. M. VUJANSKI MARMORARIA LTDA

Descricao do Objeto: Aquisicao de granitos para reforma do Departamento Tecnico da SURG.

Valor total do Contrato: 6.251,50

CONTRATANTE - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero do Contrato: 2/2023

Data de Inicio do Contrato: 04/02/2023 Data de Expiração do Contrato: 04/02/2024

Processo: 72/2021 Modalidade: 50 - Pregao

Fornecedor: 15.217.260/0001-90 - L&amp;D MINERADORA EIRELI

Descricao do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE PEDRA BRITA.

Valor total do Contrato: 826.162,81

**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**  
**DISPENSA nº 02/2023****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmite*, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. Unitário
1	18.000	UN	<p>REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX), PREPARADAS EM PORÇÕES MÍNIMAS DE 850 GRAMAS, UNIFORMES E INDIVIDUAIS, PARA EQUIPES DE TRABALHO DA SURG, A SEREM ENTREGUES EM DIVERSOS LOCAIS (DA CIDADE E DISTRITOS) E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS, CONFORME CARDÁPIO A SEGUIR:</p> <p>ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, PESO 300G; 2) FEIJÃO COM CALDO (CARIOCA OU PRETO) PESO 200G; 3) CARNE (BOVINA, SUÍNA, PESCADOS OU AVES - SEM PELE) PESO 120G SEM OSSO OU 150G COM OSSO; 4) COMPLEMENTO À BASE DE MASSAS, FARINHAS OU VEGETAIS, PESO 230G; 5) SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS, PESO 90G; 6) SOBREMESA: FRUTAS E DOCES.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO DE CADA REFEIÇÃO/MARMITEX</b></p> <p><b>BÁSICO DIÁRIO:</b></p> <p>ARROZ: COZIDO, PARBOILIZADO TIPO 1 OU ARROZ BRANCO ÁGULHINHA TIPO 1. UMA VEZ POR SEMANA PODERÁ SER SERVIDA OUTRA FORMA DE PREPARO DE ARROZ, COMO POR EXEMPLO: A GREGA, RISOTO, CARRETEIRO, AO FORNO E OUTROS EM SUBSTITUIÇÃO AO ARROZ.</p> <p>FEIJÃO COM CALDO: COZIDO, TIPO 1, CARIOCA OU PRETO, SERVIDO ALTERNADAMENTE.</p> <p><b>PRATO PRINCIPAL:</b></p> <p>CARNE BOVINA: NO MÁXIMO 3 VEZES POR SEMANA, PODENDO VARIAR EM BIFE, TIRAS, PICADINHO, COSTELA OU EM MOLHOS, COMO ALMÔNDEGAS, POSTA RECHEADA, BUFE À ROLÉ, BIFE AO MOLHO. A CARNE MOIDA PODERÁ SER SERVIDA COMO COMPONENTE DO PRATO PRINCIPAL SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA.</p> <p>CARNE SUÍNA: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, EM DIAS ALTERNADOS (EXCETO SALSICHA E SALSICHÃO SUÍNO).</p> <p>FRANGO: NO MÁXIMO 2 VEZES POR SEMANA, PEITO DE FRANGO, COXA OU SOBRECORA, ASSADO, FRITO, GRELHADO OU AO MOLHO.</p> <p>PEIXE: 1 VEZ POR SEMANA, ASSADO, FRITO OU GRELHADO.</p> <p>LINGUIÇA: NO MÁXIMO 1 VEZ POR SEMANA, ASSADA, GRELHADA OU FRITA, PESO MÁXIMO DE 60G (NESSE CASO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE OUTRO TIPO DE CARNE QUE, AO TOTAL, COMPLETE NO MÍNIMO 120G).</p> <p>FEIJOADA: NO MÁXIMO 1 VEZ A CADA 15 DIAS, SENDO 200G DE FEIJÃO E NO MÍNIMO 120G DE CARNE (COSTELINHA, LINGUIÇA, PELE E CHARQUE).</p> <p><b>COMPLEMENTOS:</b></p> <p>MACARRÃO: (ESPAGUETE, TALHARIM, PARAFUSO);</p> <p>NHOQUE;</p> <p>LASANHA;</p> <p>PANQUECA;</p> <p>POLENTA OU QUIRERA;</p> <p>BATATA (SOUTÉ, ASSADA, CORADA OU PURÉ);</p> <p>BATATA DOCE;</p> <p>MANDIOCA;</p> <p>TORTAS SALGADA;</p> <p>FAROFA OU VIRADO DE LEGUMES: NESSE CASO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE OUTRO COMPLEMENTO.</p> <p>OS COMPLEMENTOS DEVEM SER SERVIDOS ALTERNADAMENTE.</p> <p><b>SALADAS:</b> FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE SALADAS, SENDO UMA DO GRUPO A (ACELGA, ALFACE, ESCAROLA, ALMEIRÃO, REPOLHO E OUTROS) E A OUTRA DO GRUPO B (TOMATE, CENOURA, BETERRABA, VAGEM, CHUCHU, BERINJELA E OUTROS). DEVERÃO SER EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS. ENVIO DIÁRIO DE TEMPEROS: ÓLEO, SAL E VINAGRE.</p> <p><b>SOBREMESA:</b> NO MÍNIMO 3 VEZES POR SEMANA, DEVERÁ SER ALTERNADA COM FRUTAS E DOCES COMO PUDIM, GELATINA, SAGU, CANJICA, ETC.</p> <p>OBSERVAÇÕES: NÃO SERÃO PERMITIDOS VEGETAIS REFOGADOS QUE CAUSEM CHEIRO DESAGRADÁVEL NA MARMITA, COMO REPOLHO, ACELGA, COUVE FLOR, BRÓCOLIS E</p>	R\$ 15,50

		OUTROS, TAMBÉM ESTÃO PROIBIDOS ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ATÉ O CONSUMO COMO, POR EXEMPLO, MAIONESE DE LEITE OU OVOS. <b>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARFO E FACAS DESCARTÁVEIS.</b> LOCAL DE ENTREGA: OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO DEFINIDOS PELOS FISCAIS DE CONTRATO, DIARIAMENTE, NO MOMENTO DO PEDIDO. EM REGRA, AS ENTREGAS OCORREM NOS 4 DEPARTAMENTOS DA SURG, LOCALIZADOS NO CENTRO, TRIANON E SANTANA, BEM COMO NOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM AS EQUIPES DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E NOS DISTRITOS.	132
--	--	---	-----

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

**CONTRATADA:** MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.397.653/0001-82.

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

**RATIFICAÇÃO:** 10/02/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

**CONTRATO Nº:** 03/2023

**VIGÊNCIA:** máximo de 6 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/02/2023.

Guarapuava - PR, 14 de fevereiro de 2023. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo.



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2023 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA.

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER e Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, nos termos do contrato 03/2023, resolve rescindir, unilateralmente, o contrato administrativo nº 03/2023, celebrado com a empresa **MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.397.653/0001-82, com endereço à Rua Gaira, nº 5588, Boqueirão, Guarapuava, Pr., neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PARAHYBA VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 48.397.653/0001-82, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA)**, do contrato nº 03/2023 do processo de dispensa nº 02/2023, **RESCINDIR** o referido contrato, cujo objeto é a *Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA

I. A presente rescisão é motivada pelo fato ter ocorrido a homologação do pregão 01/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE: (i) SERVIÇOS de BUFFET (COFFE BREAK, ALMOÇOS e JANTARES); (ii) SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX).** A homologação aconteceu em 01 de março de 2023.

II. A cláusula segunda do contrato 03/2023, ora rescindido determinou que: *O contrato poderia ser rescindido a qualquer momento pela contratada, pois a rescisão irá ocorrer logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 3474/2018 (Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE*



CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória, sem ônus para a contratante;

### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG.

### CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão surtirá seus efeitos apartir de 09 de março de 2023.

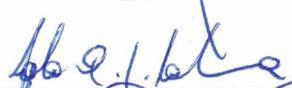
### CLÁUSULA QUINTA

É competente o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava-PR, 08 de março de 2023.

  
**HALMUNTH F. GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo da SURG

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico da SURG

  
**JORGETE LACERDA**  
Gestora do contrato

  
**MARCELO PARAHYBA VIEIRA**  
Contratado

**SURG**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 03/04/2023 às 08h30min

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 21 de março de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -  
Diretor Administrativo**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 05/04/2023 às 08h30min

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 21 de março de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -  
Diretor Administrativo**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 03/2023 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratante resolve, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA), do contrato nº 03/2023 do processo de dispensa nº 02/2023, RESCINDIR o referido contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é motivada pelo fato ter ocorrido a homologação do pregão 01/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE: (i) SERVIÇOS de BUFFET (COFFE BREAK, ALMOÇOS e JANTARES); (ii) SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX). A homologação aconteceu em 01 de março de 2023.

I.A cláusula segunda do contrato 03/2023, ora rescindido determinou que: O contrato poderia ser rescindido a qualquer momento pela contratada, pois a rescisão irá ocorrer logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 3474/2018 (Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória), sem ônus para a contratante; CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG.

CLÁUSULA QUARTA - A presente rescisão surtirá seus efeitos a partir de 09 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - É competente o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guarapuava-PR, 08 de março de 2023.

**HALMUNTH F. GOBA BRANDTNER**